

REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório Nº 26/2026 Pregão Eletrônico 9/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75 e com sede na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP: 88.870-000, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando Cruzetta, no uso de suas atribuições, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, comunica aos interessados que realizará LICITAÇÃO COMPARTILHADA, na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA auxiliado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 99,100,101,102,103,104,105,106 e 109, todas do CISAM-SUL do ano de 2023, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

TIPO: **Menor preço** por ITEM.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **das 8:00 do dia 9/7/2026 até às 8:00 horas do dia 21/7/2026.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Após a etapa de lances, na fase de Negociação, os vencedores dos itens, terão duas horas para anexar a documentação, juntamente com a proposta readequada.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 8:01 do dia 21/7/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CISAM-SUL

ENDEREÇO: Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP: 88.870-000, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina

Pregoeiro 1: Marcio José Bagio de Oliveira

Equipe de Apoio: Edson Spricigo, Agamenon de Oliveira Leandro

E-mail: cisam@cisam-sul.sc.gov.br, licitacao@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de Tubos e conexões aos entes consorciados do CISAM-SUL, com entrega nas respectivas sedes, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

1.2 A necessidade da contratação decorre das demandas pelos entes consorciados e do Consórcio Cisam-Sul da intenção tem registro de preço.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do anexo I deste objeto, descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com o Sistema de Compras da BETHA SISTEMAS, as especificações corretas são as do Anexo I deste edital.

1.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses.

1.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após autorização formal fundamentada, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

1.8 O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.9 O CISAM-SUL é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

2 DOS PARTICIPANTES

2.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL CISAM-SUL e os órgãos, autarquias e entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.2 Municípios Consorciados:

Anitápolis, Balneário Rincão, Cocal do Sul, Grão Pará, Imbituba, Içara, Imaruí, Jacinto Machado, Jaguaruna, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Orleans, Pedras Grandes, Praia Grande, Sangão, Santa Rosa do Sul, São Ludgero, Timbé do Sul, Treviso e Urussanga.

2.3 ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o anexo 1.

2.3.2. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3.3. O Consórcio Cisam-Sul estimou uma quantidade de materiais, para que possa remanejá-los com os entes consorciados que não apresentaram quantitativos para esse certame. O CISAM-SUL não vai adquirir esse material. Os quantitativos ficarão à disposição de seus entes consorciados, se assim desejarem adquirir.

2.3.4. Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3.5. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

2.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

2.4.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM-SUL, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.4.3. O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.5 ADESÃO DE ENTES CONSORCIADOS NÃO PARTICIPANTES

2.5.1. É permitida, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, aos demais entes consorciados ao CISAM-SUL que não tenham participado desse processo licitatório a adesão à Ata de Registro de Preços,

como não participantes, mediante solicitação ao CISAM-SUL, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes fixadas em regulamento próprio, se for o caso, desde que:

I – haja solicitação formal do órgão ou entidade não participante ao CISAM-SUL (órgão gerenciador);

II – seja demonstrada a vantajosidade da contratação para a Administração interessada;

III – o fornecedor registrado manifeste concordância expressa com a adesão, especialmente quanto à ampliação do fornecimento;

IV – não seja excedido o limite de 100% do quantitativo global registrado na ata, salvo em hipóteses de reequilíbrio comprovado e aceito.

2.5.2. A adesão não poderá prejudicar o atendimento das contratações dos órgãos participantes originais da ata.

2.5.3. A autorização da adesão será formalizada por despacho fundamentado do Presidente do CISAM-SUL, com registro no processo correspondente.

2.6 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

2.6.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

3.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.5 O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

3.6 Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração.

3.7 Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. coordenar o processo licitatório;
- 4.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- 4.1.3. conduzir a sessão pública na internet;
- 4.1.4. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.5. dirigir a etapa de lances;
- 4.1.6. verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.7. analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- 4.1.8. indicar o vencedor do certame;
- 4.1.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.10. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.1.11. encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- 4.1.12. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.
- 4.1.13. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.1.14. O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

5.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CISAM-SUL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6 PARTICIPAÇÃO

6.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

7 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.3 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.4 Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

7.5 O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.7 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.9 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.11 Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CISAM-SUL, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.13 O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

7.14 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos

causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.15 Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.16 A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários).

8.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

8.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.8 Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

8.9 Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11 Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.6 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.7 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.8 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.12 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem

prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

9.13 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.14 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.15 Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10 PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

10.3 NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

10.3.1. o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

10.3.2. suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

10.3.3. nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

10.3.4. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.3.5. conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

10.3.6. conter discriminado o prazo de validade da Ata de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

10.3.7. conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão COMPRADOR;

10.3.8. Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;

10.3.9. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

10.3.10. Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (ANEXO IX).

10.4 Serão desclassificadas as propostas com valor acima do preço estabelecido no item de acordo com o anexo I deste edital.

11 VALIDADE E GARANTIA

11.1 A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

12.2 Da Regularidade Jurídica

12.2.1. Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

12.2.2. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores. (ANEXO V)

12.3 Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

12.3.1. Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

12.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.3.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

12.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.7. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). (ANEXO VI)

12.4 Da Qualificação Econômico-financeira

12.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão (caso o documento não preveja prazo de validade). No caso de empresa em **recuperação judicial**, deverá ser apresentada certidão emitida pelo juízo competente, que comprove a viabilidade econômica da empresa e a homologação do plano de recuperação pelo juízo.

12.4.2. A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/>

12.5 Documentos Específicos

12.5.1. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pode ser utilizado modelo do (ANEXO VIII.)

12.5.2. Declaração expressa da empresa licitante, sob penas da lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público, podendo ser utilizado modelo do ANEXO VIII.

12.5.3. Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome, pode ser utilizado modelo do Anexo IX.

12.5.4. O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

12.5.5. A documentação será rubricada pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

12.5.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:

13.1.1. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

13.1.2. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

- 13.1.3. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- 13.1.4. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- 13.1.5. enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- 13.1.6. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.
- 13.1.7. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- 13.1.8. emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- 13.2 Será de responsabilidade do Órgão Participante:
- 13.2.1. Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- 13.2.2. Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 13.2.3. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- 13.2.4. Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 13.2.5. Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.2 Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

15.2.1. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 15.1; ou

15.2.2. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

15.2.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio CISAM-SUL) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

16.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.3 Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada (ANEXO X).

16.4 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.5 As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.6 A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.7 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.8 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.9 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.10 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.11 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.12 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Entes Consorciados, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 20, deste Edital.

18 DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

18.2 Recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

18.2.1. Julgamento das propostas;

18.2.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.2.3. Anulação ou revogação da licitação;

18.2.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.2.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.3 Quanto ao recurso apresentado com base nos itens 18.2.1 e 18.2.2, serão observadas as seguintes disposições:

18.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto nos itens 18.2.1 e 18.2.2, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

18.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3.3. O recurso de que trata o item 18.3.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.3.4. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.3.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3.6. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

18.3.7. Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou

18.3.8. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3.9. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para o Presidente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

19 DAS PENALIDADES

19.1 As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

19.3 Advertência;

19.4 Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio CISAM-SUL, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

19.5 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

19.6 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

19.7 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

19.8 Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAM-SUL ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

19.9 Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.10 O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.11 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.12 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

20 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução CISAM-SUL e/ou outra que vier a substituir.

20.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

20.3.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.3.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

20.3.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

20.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.4.4. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

21.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2. não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.4. tiver presentes razões de interesse público;

21.1.5. sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

21.1.6. for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio CISAM-SUL ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

21.1.7. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

21.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.3.1. por razão de interesse público; ou

21.3.2. a pedido do fornecedor.

22 DA DOTAÇÃO

22.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

22.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

23 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

23.2 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

23.3 Deve-se destacar em nota fiscal a retenção de imposto de renda de acordo com Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços.

23.4 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

23.5 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

23.6 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

23.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

23.8 Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

23.9 Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios

adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24 DA FISCALIZAÇÃO

24.1 A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

25.2 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.3 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, inclusive por adesão de órgãos não participantes, serão obrigatoriamente registradas no sistema eletrônico de compras adotado pelo CISAM-SUL, assegurando-se a **publicidade, rastreabilidade e controle**, conforme os princípios da publicidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

25.4 A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (ANEXO IX), o domicílio eletrônico (e-mail) o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

25.5 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

25.6 O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CISAM-SUL logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cisam-sul.sc.gov.br.

25.7 Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

25.8 O PRESIDENTE do CISAM-SUL poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.9 O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:45h e das 13:00h às 17:00h, através do telefone (48) 3466-4261 e e-mail cisam@cisam-sul.sc.gov.br.

25.10 Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

25.11 Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

25.12 As previsões dos itens 25.9, e 25.10 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

25.13 Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CISAM-SUL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.14 O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 200 de 17 de março de 2025.

São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Quantitativos e Compradores;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO VII– Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e Idoneidade;

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de não impedimento de contratar com o Poder Público;

ANEXO IX: Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;

ANEXO X– Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;

Orleans/SC, 7 de julho de 2026.

FERNANDO CRUZETTA
PRESIDENTE – CISAM-SUL

ANEXO I

Processo de Compra Nº 26/2026

Processo Licitatório Nº 9/2026

QUADRO DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO DE QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Balneario_Rincão	Grao_Para	Jacinto_Machado	Jaguaruna	Morro_da_Fumaca	Orleans	Santa_Rosa_do_Sul	Sao_Ludgero	Timbe_do_Sul	Urussanga	Total	Preço de Referência	Valor Total
1	Abraçadeira de Reparo Bi-Partida em Aço Inox AISI-304 DN 125mm	Unidade			10								10	532,50	5.325,00
2	Abraçadeira de Reparo Bi-Partida em Aço Inox AISI-304 DN 50mm	Unidade			10								10	210,00	2.100,00
3	Abraçadeira de Reparo Bi-Partida em Aço Inox AISI-304 DN 75mm	Unidade			10								10	292,50	2.925,00
4	Adaptador de compressão PEAD rosca fêmea PN16 - 20mm x 1/2"	Unidade					500		250			300	1050	13,97	14.668,50
5	Adaptador de compressão PEAD rosca fêmea PN16 - 20mm x 3/4"	Unidade	800			500			250	500		100	2150	10,90	23.435,00
6	Adaptador de compressão PEAD rosca fêmea PN16 - 25mm x 3/4"	Unidade										300	300	22,14	6.642,00
7	Adaptador de compressão PEAD rosca fêmea PN16 - 32mm x 1"	Unidade							250			100	350	31,18	10.913,00
8	Adaptador de compressão PEAD rosca fêmea PN16 - 63mm x 2"	Unidade					30						30	76,50	2.295,00
9	Adaptador de compressão PEAD rosca macho PN16 - 20mm x 1/2"	Unidade					500	1000	250	500		1000	3250	7,47	24.277,50
10	Adaptador de compressão PEAD rosca macho PN16 - 20mm x 3/4"	Unidade	1000			1000	500	500	250	500		100	3850	15,59	60.021,50

11	Adaptador de compressão PEAD rosca macho PN16 - 25mm x 3/4"	Unidade										100	100	20,18	2.018,00
12	Adaptador de compressão PEAD rosca macho PN16 - 32mmx1"	Unidade	50	10		100	50	50	250	50		300	860	29,45	25.327,00
13	Adaptador de compressão PEAD rosca macho PN16 - 40mm x 1.1/4"	Unidade	50										50	49,69	2.484,50
14	Adaptador de compressão PEAD rosca macho PN16 - 50mm x 1.1/2"	Unidade	50										50	47,59	2.379,50
15	Adaptador de compressão PEAD rosca macho PN16 - 63mm x 2"	Unidade		10		100	30	50				300	490	62,21	30.482,90
16	Adaptador de compressão PEAD rosca macho PN16 - 90mm x 3"	Unidade										50	50	149,77	7.488,50
17	Adaptador eletrofusão 63mm x 2 ponta rosca	Unidade						20					20	255,00	5.100,00
18	Adaptador para ligação ramal predial com Registro Cabeça Quadrada PN16 - 20mm x 3/4	Unidade					100		250	50			400	20,05	8.020,00
19	Adaptador para ligação ramal predial em PP, com registro em PVC, cabeça com borboleta, uma extremidade com rosca externa e outra com junta mecânica com garras internas fabricadas em poliacetal branco (POM) com no mínimo dois anéis de travamento internos, para tubo PEAD. Pressão de serviço 1,6 MPA. Conforme as normas ABNT: NBR 11306, NBR 9052, NBR NM ISO 7-1. O Adaptador deve possuir passagem plena, ou seja, não pode haver redução na secção interna da peça. DE 20 mm x 3/4"	Unidade	2000				500	1000	250	600			4350	38,06	165.561,00
20	Adaptador PEAD x PVC Transição DE63 x DN60	Unidade				20				50			70	75,48	5.283,60
21	Adaptador PVC soldável com flanges livres, 110 mm x 4", para caixa d'agua	Unidade							20	50		10	80	165,83	13.266,40
22	Adaptador Soldável Bolsa/Rosca 110 x 4 - ABNT NBR 5648	Unidade				22			250	10		10	292	29,60	8.643,20
23	Adaptador Soldável Bolsa/Rosca 20 x 1/2 - ABNT NBR 5648	Unidade				100		200	250	500		500	1550	1,83	2.836,50
24	Adaptador Soldável Bolsa/Rosca 25 x 1/2 - ABNT NBR 5648	Unidade	700						250	500		50	1500	2,19	3.285,00
25	Adaptador Soldável Bolsa/Rosca 25 x 3/4 - ABNT NBR 5648	Unidade	500			1000		200	150	1000		400	3250	2,47	8.027,50

26	Adaptador Soldável Bolsa/Rosca 32 x 1 - ABNT NBR 5648	Unidade	50			100			150	50		100	450	5,00	2.250,00
27	Adaptador Soldável Bolsa/Rosca 40 x 1.1/4 - ABNT NBR 5648	Unidade	50			20		50		50		100	270	8,56	2.311,20
28	Adaptador Soldável Bolsa/Rosca 50 x 1.1/2 - ABNT NBR 5648	Unidade	50			100				50		50	250	13,47	3.367,50
29	Adaptador Soldável Bolsa/Rosca 60 x 2 - ABNT NBR 5648	Unidade		20				50		50		50	170	20,89	3.551,30
30	Adaptador Soldável Bolsa/Rosca 75 x 2.1/2 - ABNT NBR 5648	Unidade								50		50	100	43,99	4.399,00
31	Adaptador Soldável Bolsa/Rosca 85 x 3 - ABNT NBR 5648	Unidade		10		50		30		50		50	190	75,67	14.377,30
32	Adesivo PVC 175g, com pincel aplicador, à base de misturas de solvente formaldeídos, cetonas e resíduos de PVC. Validade 24 meses.	Unidade	50			300		100	250	200		100	1000	18,25	18.250,00
33	Adesivo PVC 75g. Produto a base de misturas de solvente formaldeídos, cetonas e resina de PVC.	Unidade							250	200		500	950	8,20	7.790,00
34	Adesivo PVC 850g. Produto a base de misturas de solvente formaldeídos, cetonas e resina de PVC.	Unidade	50			50			50	100		100	350	61,50	21.525,00
35	Adesivo PVC Aquatherm 175g, com pincel aplicador. Produto a base de misturas de solvente formaldeídos, cetonas e resina de PVC. Validade 24 meses	Unidade				100			50	200			350	20,00	7.000,00
36	Adesivo PVC Aquatherm 850g, com pincel aplicador. Produto a base de misturas de solvente formaldeídos, cetonas e resina de PVC. Validade 24 meses	Unidade				50			50	100			200	77,67	15.534,00
37	Alavanca de aço Ø25,4 X 1500 / 28 X 1500 / 28 X 1800 / 32 X 1500 / 32 X 1800mm, fabricado em aço 1045 trefilado sextavado de 1.¼", com tempera nas duas pontas	Unidade		2									2	255,00	510,00
38	Alicate de bomba d'água 12" em aço carbono	Unidade							10	5		10	25	79,78	1.994,50
39	Alicate de bomba d'água 44mm 7 posições	Unidade	30						10	5		10	55	85,13	4.682,15
40	Anel de Borracha JE PBA DN100 / DE110mm	Unidade	100			50				1000		300	1450	9,07	13.151,50
41	Anel de Borracha JE PBA DN180 / DE200mm	Unidade	100			20				200		100	420	20,07	8.429,40
42	Anel de Borracha JE PBA DN50 / DE60mm	Unidade	200			100				2000		1000	3300	4,72	15.576,00

43	Anel de Borracha JE PBA DN60 / DE75mm	Unidade	100			20				200		500	820	7,20	5.904,00
44	Anel de Borracha JE PBA DN75 / DE85mm	Unidade	100			100				200		500	900	17,17	15.453,00
45	Anel de Borracha JEI DEFOFO DN100mm	Unidade				100			50			300	450	38,07	17.131,50
46	Anel de Borracha JEI DEFOFO DN150mm	Unidade	100			100			30	200		300	730	21,89	15.979,70
47	Anel de Borracha JEI DEFOFO DN200mm	Unidade	100			100				200		200	600	34,55	20.730,00
48	Anel de Borracha para hidrômetro de 1/2 C200	Unidade						2000		5000		2000	9000	1,43	12.870,00
49	Anel de vedação para extremidade 3/4	Unidade	5000			1000				5000		1000	12000	0,88	10.560,00
50	Aplicador flexível para dispositivo OB - comprimento 90cm	Unidade				10				100		10	120	158,89	19.066,80
51	Aplicador rígido para dispositivo OB - comprimento 20cm	Unidade				20				100		10	130	78,56	10.212,80
52	Arruela de Vedação para Hidrômetros DN15 (1/2)	Unidade								1000		3000	4000	1,17	4.680,00
53	Arruela de Vedação para Hidrômetros DN20 (3/4)	Unidade						2000		1000		2000	5000	0,97	4.850,00
54	ATUADOR PNEUMATICO DE DUPLA AÇÃO DA 100	Unidade										2	2	624,02	1.248,04
55	ATUADOR PNEUMATICO DE DUPLA AÇÃO DA 115	Unidade										2	2	811,86	1.623,72
56	ATUADOR PNEUMATICO DE DUPLA AÇÃO DA 52	Unidade										2	2	855,00	1.710,00
57	ATUADOR PNEUMATICO DE DUPLA AÇÃO DA 63	Unidade										2	2	1.065,67	2.131,34
58	Bucha de redução Roscável 1 x 1/2	Unidade				10			150	100		100	360	2,70	972,00
59	Bucha de redução Roscável 1 x 3/4	Unidade				50			150	100		100	400	2,77	1.108,00
60	Bucha de redução Roscável 1.1/2 x 1.1/4	Unidade				10			150	100		100	360	6,40	2.304,00

61	Bucha de redução Roscável 3/4" x 1/2"	Unidade	200			200			150	1000		200	1750	1,55	2.712,50
62	Bucha de redução Soldável curta 110x85mm	Unidade	30			20			10	50		50	160	31,00	4.960,00
63	Bucha de redução Soldável curta 25x20mm	Unidade	20			2000			150	1000		600	3770	0,87	3.279,90
64	Bucha de redução Soldável curta 32x25mm	Unidade	50			100			150	500		500	1300	1,45	1.885,00
65	Bucha de redução Soldável curta 40x32mm	Unidade	50			50			100	200		500	900	2,72	2.448,00
66	Bucha de redução Soldável curta 50x40mm	Unidade	50			50			150	200		500	950	4,74	4.503,00
67	Bucha de redução Soldável curta 60x50mm	Unidade	50			100			150	200		500	1000	9,20	9.200,00
68	Bucha de redução Soldável curta 75x60mm	Unidade	10			10			100	200		500	820	16,50	13.530,00
69	Bucha de redução Soldável curta 85x75mm	Unidade	10			10			100	200		500	820	30,33	24.870,60
70	Bucha de redução Soldável longa 100X60mm	Unidade	20						100	200		100	420	64,67	27.161,40
71	Bucha de redução Soldável longa 110x75mm	Unidade	10			5			100	200		100	415	52,33	21.716,95
72	Bucha de redução Soldável longa 110x85mm	Unidade	30			20			100	200		100	450	41,33	18.598,50
73	Bucha de redução Soldável longa 25x20mm	Unidade				200			100	200		500	1000	1,97	1.970,00
74	Bucha de redução Soldável longa 32x20mm	Unidade				100			100	200		500	900	2,87	2.583,00
75	Bucha de redução Soldável longa 32x25mm	Unidade	30			100			100	200		500	930	3,07	2.855,10
76	Bucha de redução Soldável longa 40x20mm	Unidade				20			100	200		500	820	4,99	4.091,80
77	Bucha de redução Soldável longa 40x25mm	Unidade	20			20			100	200		500	840	5,60	4.704,00
78	Bucha de redução Soldável longa 40x32mm	Unidade	50			20			100	200		500	870	6,72	5.846,40

79	Bucha de redução Soldável longa 50x25mm	Unidade	50			50			100	200		350	750	7,40	5.550,00
80	Bucha de redução Soldável longa 50x32mm	Unidade	20			50			100	200		350	720	9,29	6.688,80
81	Bucha de redução Soldável longa 50x40mm	Unidade	50			10			100	200		300	660	9,83	6.487,80
82	Bucha de redução Soldável longa 60x25mm	Unidade	20			100			100	200		300	720	13,61	9.799,20
83	Bucha de redução Soldável longa 60x32mm	Unidade				50			100	200		300	650	15,04	9.776,00
84	Bucha de redução Soldável longa 60x40mm	Unidade				10			100	200		300	610	15,84	9.662,40
85	Bucha de redução Soldável longa 60x50mm	Unidade	20			10			100	200		300	630	20,86	13.141,80
86	Bucha de redução Soldável longa 75x50mm	Unidade	20			10			100	200		300	630	24,05	15.151,50
87	Bucha de redução Soldável longa 75x60mm	Unidade	10			10			100	200		300	620	33,33	20.664,60
88	Bucha de redução Soldável longa 85x50mm	Unidade				50			100	200		300	650	39,67	25.785,50
89	Bucha de redução Soldável longa 85x60mm	Unidade	20			50			100	200		300	670	47,00	31.490,00
90	Bucha de redução Soldável longa 85x75mm	Unidade	10			10			100	200		300	620	55,67	34.515,40
91	BUCHA redução BSP FERRO GALVANIZADO 1.1/2" X 1.1/4"	Unidade										20	20	49,99	999,80
92	BUCHA redução BSP FERRO GALVANIZADO 1.1/4" X 1"	Unidade										20	20	52,38	1.047,60
93	BUCHA redução BSP FERRO GALVANIZADO 2" X 1"	Unidade										20	20	60,46	1.209,20
94	BUCHA redução BSP FERRO GALVANIZADO 2" X 1.1/4	Unidade										20	20	49,99	999,80
95	BUCHA redução BSP FERRO GALVANIZADO 3/4" X 1/4"	Unidade										20	20	53,46	1.069,20
96	Caixa d'água polietileno de 10.000 litros com tampa	Unidade							3	5		5	13	5.355,17	69.617,21

97	Caixa d'água polietileno de 20.000 litros com tampa	Unidade				10			12	5		5	32	10.732,67	343.445,44
98	CAIXA DE proteção PARA HIDRÔMETRO. Fabricada em polipropileno com projeto estrutural, tipo monobloco, com entradas inferiores para passagens do tubo camisa de PVC DN -50mm e do tubo PEAD DN20mm, com montagem lado direito/esquerdo, para passagem do tubo PEAD, com nervuras para instalação em alvenaria, fornecida com 1(um) suporte para fixação na caixa; tampa estrutural, face externa com ranhuras para aumento da Resistencia mecânica ao dobramento e impactos frontais, com logotipo personalizado do SAMAE de São Ludgero, com furos para passagem de lacre tampa-caixa, com visor tipo grade, gradeada para permitir a visualização da leitura do hidrômetro, verificação e fiscalização das conexões e possíveis vazamentos e irregularidades do sistema de medição. Sistema de encaixe da tampa na caixa, na parte inferior e com alojamento para clic da tampa na parte superior. Dimensões internas da caixa: 35,5cm de largura, 32cm de altura e 12cm de profundidade. Espessura mínima da parede da caixa 5mm, com reforço externo.	Unidade								500			500	119,59	59.795,00
99	CAP Compressão para rede PEAD - PN16 - 20mm	Unidade	500			200	50		150	1000		500	2400	6,14	14.736,00
100	CAP Compressão para rede PEAD - PN16 - 32mm	Unidade				50			100	200		300	650	17,77	11.550,50
101	CAP Compressão para rede PEAD - PN16 - 63mm	Unidade				50	50		100	50		100	350	62,04	21.714,00
102	CAP Compressão para rede PEAD - PN16 - 90mm	Unidade										50	50	119,47	5.973,50
103	CAP PVC JE PBA - DN75 / DE85 - NBR 5647	Unidade				10				50		50	110	25,54	2.809,40
104	CAP PVC JE PBA DN100 / DE110 - NBR 5647	Unidade	10			10				50		50	120	59,83	7.179,60
105	CAP PVC JE PBA DN50 / DE60 - NBR 5647	Unidade	50			10			100	500		500	1160	15,47	17.945,20
106	CAP PVC JE PBA DN60 / DE75 - NBR 5647	Unidade				10				200		200	410	18,70	7.667,00
107	CAP PVC Roscavel 1/2	Unidade				10			100	500		100	710	1,26	894,60

108	CAP PVC Roscavel 3/4	Unidade	200			50			100	500		100	950	1,61	1.529,50
109	CAP PVC Roscavel de 2"	Unidade								20		50	70	12,48	873,60
110	CAP PVC Soldável 110mm NBR 5648	Unidade	10			20			50	20		50	150	71,00	10.650,00
111	Cap PVC Soldável 20mm NBR 5648	Unidade				300			100	100		100	600	0,95	570,00
112	Cap PVC Soldável 25mm NBR 5648	Unidade	30	200		200			100	50		100	680	1,16	788,80
113	Cap PVC Soldável 32mm NBR 5648	Unidade	20			100			100	50		100	370	2,00	740,00
114	Cap PVC Soldável 40mm NBR 5648	Unidade				10			100	50		100	260	3,69	959,40
115	CAP PVC Soldável 50mm NBR 5648	Unidade	20			100			150	50		100	420	7,17	3.011,40
116	Cap PVC Soldável 60mm NBR 5648	Unidade	30			100			150	50		100	430	11,72	5.039,60
117	Cap PVC Soldável 75mm NBR 5648	Unidade				10			100	20		100	230	21,81	5.016,30
118	Cap PVC Soldável 85mm NBR 5648	Unidade	10			20			100	20		100	250	33,67	8.417,50
119	Cavadeira manual fabricada em aço carbono SAE 1045 Ø ½", haste comprimento 1.500 mm, pá curvada em chapa bitola 1/8" aço 1020 nas seguintes medidas: 70 x 100 x 1500 mm	Unidade		2									2	265,00	530,00
120	Chave para manobra fabricado em aço maciço 1045, formato em "T" com bocal quadrado cônico forjado, as medidas são definidas de acordo com a cabeça do registro ou da capa	Unidade		1									1	295,00	295,00
121	Colar de Tomada com travas em PVC 110 x 3/4 com reforço blindado	Unidade	50							10		50	110	59,05	6.495,50
122	Colar de Tomada com travas em PVC 110 x 3/4 NBR 5647	Unidade	100			200			250	10		10	570	44,67	25.461,90
123	Colar de Tomada com Travas em PVC 25 x 1/2 PN16 - NBR10930, COM TRAVAS E ARRUELA de Borracha PVC PBA NBR 5647 OU PVC Soldável NBR 5648, Derivação c/ Rosca interna BSP NM-ISO 7-1 s/ reforço metálico	Unidade								10		50	60	16,51	990,60

124	Colar de Tomada com Travas em PVC 32 x 3/4 NBR 5647	Unidade	200			200			250	10		500	1160	17,25	20.010,00
125	Colar de Tomada com Travas em PVC 40 x 1/2 NBR 5647	Unidade								10		10	20	12,35	247,00
126	Colar de Tomada com Travas em PVC 40 x 3/4 NBR 5647	Unidade	100			100			250	10		500	960	22,58	21.676,80
127	Colar de Tomada com Travas em PVC 50 x 1/2 NBR 5647	Unidade								10		10	20	18,99	379,80
128	Colar de Tomada com Travas em PVC 50 x 3/4 NBR 5647	Unidade	100			300			250	10		500	1160	20,92	24.267,20
129	Colar de Tomada com Travas em PVC 60 x 1/2 NBR 5647	Unidade								10		10	20	30,30	606,00
130	Colar de Tomada com Travas em PVC 60 x 3/4 com reforço blindado	Unidade	1000							10		100	1110	39,00	43.290,00
131	Colar de Tomada com Travas em PVC 60 x 3/4 NBR 5647	Unidade	800			300			250	10		500	1860	24,97	46.444,20
132	Colar de Tomada com travas em PVC 75 x 3/4 NBR 5647	Unidade				10			250	10		500	770	24,11	18.564,70
133	Colar de Tomada com travas em PVC 85 x 3/4 NBR 5647	Unidade	30			100			250	10		500	890	34,08	30.331,20
134	Colar de Tomada de Ferro 100 x 3/4	Unidade				20	10		50	10		100	190	107,19	20.366,10
135	Colar de Tomada de Ferro 125 x 3/4"	Unidade										50	50	219,02	10.951,00
136	Colar de Tomada de Ferro 150 x 3/4	Unidade	30			10			100	10		100	250	147,64	36.910,00
137	Colar de Tomada de Ferro 200 x 3/4	Unidade	30			10				10		100	150	197,63	29.644,50
138	Colar de Tomada de Ferro 250 x 3/4	Unidade	20									100	120	324,58	38.949,60
139	Colar de Tomada de Ferro 85 x 3/4	Unidade				20				10		100	130	89,00	11.570,00
140	Colar de tomada eletrofusão 63 x 20	Unidade						200					200	295,00	59.000,00
141	Colar de Tomada PEAD 32 x 1/2"	Unidade								10			10	40,34	403,40

142	Colar de Tomada PEAD 32 x 3/4	Unidade				200			100	10		100	410	57,01	23.374,10
143	Colar de Tomada PEAD 50 x 3/4	Unidade										100	100	57,16	5.716,00
144	Colar de Tomada PEAD 63 x 3/4"	Unidade								10		100	110	77,22	8.494,20
145	Colar de Tomada PEAD 75 x 3/4 com Travas	Unidade								10		100	110	75,10	8.261,00
146	CONJUNTO DE CONEXÕES em LATÃO FORJADO PARA HIDRÔMETRO DE 1.1/2", INCLUINDO um TUBETE em LATÃO FORJADO DN 40 (1.1/2), uma Porca em latão Forjado DN 50 (2) E 01UN ARRUELA DE VEDAÇÃO DE Borracha DN 40 (1.1/2).	Unidade							250	50			300	94,98	28.494,00
147	Cotovelo de Compressão 90° PEAD - 20mm x 3/4"	Unidade								200			200	28,00	5.600,00
148	CRUZETA FOFO JGS DN150 BBBB	Unidade	20										20	1.400,00	28.000,00
149	Cruzeta PBA JEI com Anel DE85 x DN75 / DE60 x DN50	Unidade				10				50			60	107,50	6.450,00
150	Cruzeta PBA JEI com Anel DN100 / DE110	Unidade				10				10		50	70	134,40	9.408,00
151	Cruzeta PBA JEI com Anel DN50 / DE60	Unidade	30			10				50			90	39,50	3.555,00
152	Cruzeta PVC 50mm Soldável	Unidade							100	10			110	21,56	2.371,60
153	Cruzeta PVC 60mm Soldável	Unidade				10			100	50			160	39,40	6.304,00
154	CURVA 45° bolsa x bolsa FERRO FUNDIDO DN250	Unidade				2							2	2.650,00	5.300,00
155	Curva 45° DE PVC JEI PB LONGA DN100mm OCRE	Unidade							50	50		300	400	105,00	42.000,00
156	Curva 45° DE PVC JEI PB LONGA DN150mm OCRE	Unidade				5			50	50		100	205	178,38	36.567,90
157	Curva 45° DE PVC JEI PBA DE 110mm	Unidade										100	100	63,00	6.300,00
158	Curva 45° DE PVC JEI PBA DE 60mm	Unidade				10	20	20	50	100		100	300	22,39	6.717,00

159	Curva 45° DE PVC JEI PBA DE 85mm	Unidade				10		20	50	50		100	230	56,44	12.981,20
160	CURVA 45° JE COLETOR DE ESGOTO DN 100	Unidade							50			100	150	20,95	3.142,50
161	CURVA 45° JE COLETOR DE ESGOTO DN 150	Unidade							10			100	110	60,15	6.616,50
162	Curva 45° PVC Soldável 60mm	Unidade										50	50	21,73	1.086,50
163	Curva 45° PVC Soldável 75 mm	Unidade										50	50	41,13	2.056,50
164	Curva 45° PVC Soldável 85 mm	Unidade										50	50	69,35	3.467,50
165	CURVA 90° CURTA PVC PB JE DN 100 mm, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	Unidade										200	200	42,65	8.530,00
166	Curva 90° Ferro Fundido bolsa/bolsa DN 150mm JGS com anéis	Unidade	10			10			20	20		10	70	650,42	45.529,40
167	Curva 90° Ferro Fundido bolsa/bolsa DN 200mm JGS com anéis	Unidade				10				20		10	40	1.088,71	43.548,40
168	Curva 90° PVC DEFOFO DN 100 mm 1MPA NBR 7665	Unidade							50	20		10	80	194,97	15.597,60
169	Curva 90° PVC DEFOFO DN 150 mm 1 MPA NBR 7665	Unidade							50	20		20	90	413,31	37.197,90
170	Curva 90° PVC JEI PBA DE 110mm	Unidade	10			10			50	20		30	120	73,98	8.877,60
171	Curva 90° PVC JEI PBA DE 60mm	Unidade						20					20	55,00	1.100,00
172	Curva 90° PVC JEI PBA DE 85mm	Unidade				10			50	20		20	100	60,26	6.026,00
173	Curva 90° PVC Soldável 25mm	Unidade	30			100			50	100		50	330	2,10	693,00
174	Curva 90° PVC Soldável 32mm	Unidade	20			100			50	100		50	320	3,78	1.209,60
175	Curva 90° PVC Soldável 40mm	Unidade	10			10			50	100		50	220	9,58	2.107,60
176	Curva 90° PVC Soldável 50mm	Unidade	20			100			50	100		50	320	14,31	4.579,20

177	Curva 90° PVC Soldável 60mm	Unidade	30			50			50	100		50	280	26,67	7.467,60
178	Curva 90° PVC Soldável 85mm	Unidade			20				50	10		50	130	69,00	8.970,00
179	Curvas Femea Ferro Galvanizado Tupy2" média pressão	Unidade								10			10	181,50	1.815,00
180	DERIVAÇÃO BROCA PP BITOLA 20mm X 3/4	Unidade								200		400	600	20,78	12.468,00
181	DERIVAÇÃO Te PARA POLIETILENO PE-5 DE 20mm	Unidade								500		500	1000	11,93	11.930,00
182	Dispositivo de supresão OB - 1/2" 14mm	Unidade								20		100	120	51,80	6.216,00
183	Dispositivo de supresão OB - 3/4" 18mm	Unidade				1000				20		100	1120	58,66	65.699,20
184	Dispositivo de suspensão OB - 1"	Unidade								20		20	40	81,99	3.279,60
185	Estopa de retalho costurado, dimensões aprox. 15x15cm	Unidade	1000		1000				300	5000		2000	9300	2,20	20.460,00
186	ESTRANGULADOR DE MANGUEIRA DE Ø ½" (COM Cabeça Borboleta) - Estrangulador retangular fabricado em latão para mangueira de Ø ½", com miolo deslizante do tipo meia cana, parafuso tipo borboleta soldada com solda prata, a rosca de Ø ¼" UNF	Unidade		2									2	145,00	290,00
187	Estrangulador de vazão para tubo PEAD nos Ø 20 a 63mm, fabricado em aço carbono, com parafuso central e dois eixos maciço paralelos para aperto (esmagamento do tubo) e acabamento galvanizado	Unidade		1									1	620,00	620,00
188	Extremidade Curta em PP 3/4 com Rosca para Hidrômetros	Unidade			1000				150	200			1350	11,00	14.850,00
189	Extremidade curta em PP oitavada para hidrometros, com porca e Anel de vedação 3/4"	Unidade							150	1000			1150	19,00	21.850,00
190	Extremidade longa em PP oitavada para hidrometros 3/4"	Unidade								1000			1000	15,68	15.680,00
191	Extremidade Longa em PVC 1/2 com Rosca para Hidrômetros	Unidade							150	200			350	9,25	3.237,50
192	Extremidade Longa em PVC 3/4 com Rosca Latão para Hidrômetros	Unidade	1000		1000				150	200			2350	11,50	27.025,00

193	Extremidade Longa em PVC 3/4 com Rosca para Hidrômetros	Unidade				500				200			700	14,00	9.800,00
194	Extremidade/Adaptador FOFO, PN 16, BOLSA X FLANGE, COM KIT PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO (PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS) E ANEL DE VEDAÇÃO, FABRICADO CONFORME NORMAS NBR 7675, NBR 13747, 7676 - DN150	Unidade					4						4	869,83	3.479,32
195	Fita veda rosca 18mm x 25m, Para ser aplicada em vedação de roscas de tubulações que conduzam água tratada, fabricada a partir de PTFE, conhecido como TEFLON, conforme NORMA ABNT NBR 13124, Microfibrosa, moldável, cor branca, levemente translúcida, sem odor, insolúvel em água e resistente a ácidos, bases, solventes e fluídos, rolos em carretel de 18mm por 25m	Unidade				300		500		2000		2000	4800	6,00	28.800,00
196	Fita veda rosca 18mm x 50m, Para ser aplicada em vedação de roscas de tubulações que conduzam água tratada, fabricada a partir de PTFE, conhecido como TEFLON, conforme NORMA ABNT NBR 13124, Microfibrosa, moldável, cor branca, levemente translúcida, sem odor, insolúvel em água e resistente a ácidos, bases, solventes e fluídos, rolos em carretel de 18mm por 50m	Unidade	1000			100			250	2000		2000	5350	8,90	47.615,00
197	Flange cego fofo DN100, furação conforme NBR, com kit parafuso galvanizado a fogo (parafusos porcas e anilhas/arruelas) e anel de vedação	Unidade							20	20			40	184,24	7.369,60
198	Flange cego fofo DN150, furação conforme NBR, com kit parafuso galvanizado a fogo (parafusos porcas e anilhas/arruelas) e anel de vedação	Unidade	5						20	20			45	306,54	13.794,30
199	Flange cego fofo DN200, furação conforme NBR, com kit parafuso galvanizado a fogo (parafusos porcas e anilhas/arruelas) e anel de vedação	Unidade	5							20			25	350,47	8.761,75
200	Flange cego fofo DN250, furação conforme NBR, com kit parafuso galvanizado a fogo (parafusos porcas e anilhas/arruelas) e anel de vedação	Unidade	5							20			25	477,29	11.932,25
201	Flange Soldável com Anel 85mm X 3"	Unidade				200				20		10	230	165,20	37.996,00
202	Folha de Lixa grão 100 - tamanho aprox. 23x28cm	Unidade				200			20	1000		2000	3220	5,78	18.611,60
203	Folha de Lixa grão 180 - tamanho aprox. 23x28cm	Unidade								1000			1000	4,31	4.310,00
204	Graxa Lubrificante náutica 3 litros	Unidade	30			10			20	10		10	80	229,36	18.348,80

205	Hidrante coluna urbano vermelho DN100 completo. 01 - Registro gaveta Flangeado, 01 - Curva dessimétrica, 01 - Extremidade Bolsa/Flange, 01 - Tampão quadrado 200x200mm, 01 - Kit com parafusos e juntas	Unidade	10			10				1		5	26	5.833,30	151.665,80
206	Hidrômetro magnético Multijato (190mm), carcaça em liga metálica com no mínimo 60% de cobre, relojoaria a 45° (inclinada), leitura direta, fabricação nacional, pressão de serviço de 1mpa, classe metrológica “B”, classe de vazão “Y”, 1,50m³/h x 3/4”, com conexões. O hidrômetro deve atender a Norma ABNT NM 212 e Portaria nº 246 de 17 de outubro de 2000 do Inmetro com aprovações Inmetro/Dimel quanto a detalhes construtivos, ensaios/Teste e aferição. Lacre conforme Inmetro. Relojoaria: cúpula em policarbonato transparente e inquebrável, conforme ABNT 8193. Sistema de blindagem interna estampada em aço de baixo Teor de carbono com proteção superficial contra oxidação ou em ferrite sinterizada com proteção lateral em polímero de engenharia, garantindo que o sistema magnético opere isolado de eventuais campos magnéticos externos, evitando possíveis ocorrências de fraudes. Relojoaria tipo extra-seca e selada imune a penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 355° mínimo sem a necessidade de utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro da relojoaria, mostrador com leitura direta, inscrição no mostrador de classe metrológica, qn, qmin, marca e modelo. A unidade da relojoaria deve ser independente do propulsor. A relojoaria deve possuir mancal (apoio) para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito. Mecanismo registrador feito por meio de cilindros ciclométricos (cifras saltante) posicionando com uma inclinação de 45° em relação ao plano horizontal do medidor, tipo seco, capacidade de registro máxima de 9.999,99 m³.; Carcaça: pintura da carcaça pelo processo eletrostático com tinta epóxi-poliesTer na cor azul; Filtro: deve ser fornecido com filtro integrado na entrada do medidor, tipo peneira.	Unidade	2000										2000	275,13	550.260,00

207	Hidrômetro magnético Multijato Vazão Nominal (Qn): 1,5 m ³ /h Vazão Máxima (Qmáx): 3,0 m ³ /h Diâmetro Nominal (DN): 1/2" Comprimento Nominal: 165 mm Classe Metrológica: B, para instalação na posição horizontal Classe de Vazão: A Pressão Nominal de serviço: 1,0 MPa Relojoaria: Inclinação a 45° Cúpula: em policarbonato transparente Blindagem Magnética: Nível igual ou superior a II Leitura Máxima: 9.999,99 m ³ Temperatura Máxima de Trabalho: 40 ° C proteção contra Água e Poeira: Grau de proteção IP68 Carcaça: Fabricada em liga metálica com, no mínimo, 60% de cobre, com pintura eletrostática em tinta epóxi-poliéster na cor azul Conexões: Inclusas no fornecimento (02 porcas e 02 tubeTe em metaç e 02 arruelas de vedação) Normas Aplicáveis: atender integralmente à Portaria Inmetro nº 246/2000 e às normas ABNT NBR 15.538/2014 e ABNT NBR 8.194/2019, bem como às demais normas técnicas e metrológicas vigentes aplicáveis ao produto.	Unidade								150			150	180,18	27.027,00
208	Hidrômetro Multijato Vazão Nominal (Qn): 1,5 m ³ /h Vazão Máxima (Qmáx): 3,0 m ³ /h, DN 1/2" Comprimento 165 mm Classe Metrológica: B, para instalação na posição horizontal Classe de Vazão: A Pressão Nominal de serviço: 1,0 MPa Relojoaria: Inclinação a 45° Cúpula: em policarbonato transparente Blindagem Magnética: Nível igual ou superior a II Leitura Máxima: 9.999,99 m ³ Temperatura Máxima de Trabalho: 40 ° C proteção contra Água e Poeira: Grau de proteção IP68 Carcaça: Fabricada em liga metálica com, no mínimo, 60% de cobre, com pintura eletrostática em tinta epóxi-poliéster na cor azul Conexões: Inclusas no fornecimento (02 porcas e 02 tubeTe em metal e 02 arruelas de vedação) Normas Aplicáveis: atender integralmente à Portaria Inmetro nº 246/2000 e às normas ABNT NBR 15.538/2014 e ABNT NBR 8.194/2019, bem como às demais normas técnicas e metrológicas vigentes aplicáveis ao produto.	Unidade								200		50	250	336,50	84.125,00

209	Hidrômetro Tipo / Modelo: Unijato Vazão Nominal (Qn): 0,75 m³/h Vazão Máxima (Qmáx): 1,5 m³/h Diâmetro Nominal (DN): 3/4" Comprimento Nominal: 115 mm Classe Metrológica: B, para instalação na posição horizontal Classe de Vazão: Y Pressão Nominal de serviço: 1,0 MPa Relojoaria: Inclinação a 45° Cúpula: em policarbonato transparente Blindagem Magnética: Nível igual ou superior a II Leitura Máxima: 9.999,99 m³ Temperatura Máxima de Trabalho: 40 ° C proteção contra Água e Poeira: Grau de proteção IP68 Carcaça: Fabricada em liga metálica com, no mínimo, 60% de cobre, com pintura eletrostática em tinta epóxi-poliéster na cor azul Conexões: Sem conexões IDM: 93% Normas Aplicáveis: atender integralmente à Portaria Inmetro nº 246/2000 e às normas ABNT NBR 15.538/2014 e ABNT NBR 8.194/2019, bem como às demais normas técnicas e metrológicas vigentes aplicáveis ao produto.	Unidade	2000							200			2200	192,50	423.500,00
210	Hidrômetro Volumétrico Vazão Nominal (Qn): 1,5 m³/h Vazão Máxima (Qmáx): 3,0 m³/h Diâmetro Nominal (DN): 3/4" Comprimento Nominal: 115 mm Classe Metrológica: C-H / C-V Classe de Vazão: A Pressão Nominal de serviço: 1,0 MPa Relojoaria: Inclinação a 45°, pré- equipada para Telemetria Cúpula: em policarbonato transparente Blindagem Magnética: Nível igual ou superior a II Leitura Máxima: 9.999,99 m³ Temperatura Máxima de Trabalho: 40 ° C proteção contra Água e Poeira: Grau de proteção IP68 Carcaça: Fabricada em liga metálica com, no mínimo, 60% de cobre, com pintura eletrostática em tinta epóxi-poliéster na cor azul Conexões: Não inclusas Normas Aplicáveis: atender integralmente à Portaria Inmetro nº 246/2000 e às normas ABNT NBR 15.538/2014 e ABNT NBR 8.194/2019, bem como às demais normas técnicas e metrológicas vigentes aplicáveis ao produto.	Unidade										1000	1000	428,33	428.330,00
211	HOSTIA P/ CORTE 3/4	Unidade	1000							1000		1000	3000	0,44	1.320,00
212	Joelho 45° PVC Soldável 110mm	Unidade			20				100	10		5	135	138,50	18.697,50
213	Joelho 45° PVC Soldável 20mm	Unidade			50				100	500		500	1150	0,71	816,50
214	Joelho 45° PVC Soldável 25mm	Unidade			50				100	500		500	1150	1,43	1.644,50
215	Joelho 45° PVC Soldável 32mm	Unidade			50				100	100		100	350	3,50	1.225,00

216	Joelho 45° PVC Soldável 40mm	Unidade				10			100	50		50	210	5,66	1.188,60
217	Joelho 45° PVC Soldável 50mm	Unidade				50			100	50		50	250	6,94	1.735,00
218	Joelho 45° PVC Soldável 60mm	Unidade				50			100	200		50	400	33,37	13.348,00
219	Joelho 45° PVC Soldável 85mm	Unidade				20			100	50		50	220	26,00	5.720,00
220	Joelho 90° PEAD Compressao 20mm PN16	Unidade		100									100	6,59	659,00
221	Joelho 90° PEAD Compressao 20mm PN20	Unidade		100						2000		300	2400	13,00	31.200,00
222	Joelho 90° PEAD COMPRESSAO 20mm x 3/4 PN16	Unidade	300									100	400	15,16	6.064,00
223	Joelho 90° PEAD Compressão 3/4 PN16	Unidade	500			100			200	500		100	1400	5,17	7.238,00
224	Joelho 90° PEAD compressão 63mm PN16	Unidade							200				200	86,58	17.316,00
225	Joelho 90° PEAD, PN16 -, PARA TUBOS DE PEAD OU LIGAÇÃO PREDIAL, COM UMA Extremidade para junta mecânica de compressão e outra com extremidade rosca macho BSP CONFORME ISO-7-1 DE 20 X ½". NBR 9798	Unidade	300							100		100	500	6,24	3.120,00
226	Joelho 90° PVC COM redução 3/4 Roscavel PARA 1/2 Roscavel.	Unidade								1000		1000	2000	6,24	12.480,00
227	Joelho 90° PVC esgoto 200mm NBR 5688	Unidade										100	100	98,10	9.810,00
228	Joelho 90° PVC Roscável ½"	Unidade						500		1000		300	1800	3,90	7.020,00
229	Joelho 90° PVC Roscavel 1"	Unidade							100	20		100	220	10,75	2.365,00
230	Joelho 90° PVC Roscável 1.1/2	Unidade							100	20		10	130	11,25	1.462,50
231	Joelho 90° PVC Roscável 1.1/4	Unidade							100	20		10	130	6,25	812,50
232	Joelho 90° PVC Roscavel 3/4 - Branco com reforço blindado	Unidade	1500					200					1700	5,70	9.690,00

233	Joelho 90° PVC Roscavel DE 3/4	Unidade							200	200		200	600	7,09	4.254,00
234	Joelho 90° PVC Soldável 110mm	Unidade							100	20		20	140	62,00	8.680,00
235	Joelho 90° PVC Soldável Bucha Latão 20 x 1/2 NBR 5648	Unidade							200	1000		1000	2200	5,28	11.616,00
236	Joelho 90° PVC Soldável Bucha Latão 25mm x 1/2	Unidade								200		300	500	4,64	2.320,00
237	Joelho 90° PVC Soldável Bucha Latão 25mm x 3/4	Unidade	1000						250	100		300	1650	6,30	10.395,00
238	Joelho 90° PVC Soldável com Rosca 20 x 1/2 NBR 5648	Unidade							200	500		1000	1700	2,56	4.352,00
239	Joelho 90° PVC Soldável com Rosca 25mm x 1/2	Unidade								500		500	1000	2,60	2.600,00
240	Joelho 90° PVC Soldável com Rosca 25mm x 3/4	Unidade	1000				300			500		500	2300	4,74	10.902,00
241	Joelho 90° PVC Soldável de redução 25X20 NBR 5648	Unidade							200	200		500	900	4,10	3.690,00
242	Joelho 90° PVC Soldável DN20mm, NBR 5648	Unidade							250	300		1000	1550	0,61	945,50
243	Joelho 90° PVC Soldável DN25mm, NBR 5648	Unidade	1000						250	200		500	1950	0,74	1.443,00
244	Joelho 90° PVC Soldável DN32mm, NBR 5648	Unidade	200						100	100		500	900	1,95	1.755,00
245	Joelho 90° PVC Soldável DN40mm, NBR 5648	Unidade	50						100	50		150	350	4,55	1.592,50
246	Joelho 90° PVC Soldável DN50mm, NBR 5648	Unidade	100						100	50		150	400	5,15	2.060,00
247	Joelho 90° PVC Soldável DN60mm, NBR 5648	Unidade	100						100	200		150	550	19,48	10.714,00
248	Joelho 90° PVC Soldável DN75mm, NBR 5648	Unidade							50	50		100	200	28,00	5.600,00
249	Joelho 90° PVC Soldável DN85mm, NBR 5648	Unidade	30						50	50		100	230	28,00	6.440,00
250	Jogo de chave "T" combinada para manobra, fabricado em aço tubular com as seguintes medidas: 15, 20, 25 e 30mm	Unidade		2									2	570,00	1.140,00

251	KIT Cavalete de PP 3/4" com Registro, 1 cap Rosca, 1 fita veda Rosca 18mmx10m, 1 folheto de instrução de montagem, 4 joelhos com Rosca, 1 Registro esfera borboleta. Todas as peças que compõem o kit tem de ser da mesma marca.	kit							150				150	125,22	18.783,00
252	Kit Cavalete de PVC DE 3/4" Completo cor branca, Contendo no mínimo: 2 pernas de Cavalete, 1 tubeTe oitavado curto, 1 tubeTe oitavado longo, 2 porcas com anéis, 4 joelhos com reforço externo de alumínio e 1 Registro 3/4" Rosca externa). Todas as peças que compõem o Kit Cavalete devem ser da mesma marca	kit							150				150	80,43	12.064,50
253	Kit Tubete Curto (Contendo no mínimo: 01 tubete oitavado curto 3/4", 01 porca 1", 01 Anel de vedação 1". Diâmetro 3/4" x 3/4". Todas as peças que compõem o Kit TubeTe devem ser da mesma marca	kit	300						150	200		200	850	8,48	7.208,00
254	Kit Tubete Longo (Contendo no mínimo: 01 tubete oitavado longo 3/4", 01 porca 1", 01 Anel de vedação 1". Diâmetro 3/4" x 3/4". Todas as peças que compõem o Kit TubeTe devem ser da mesma marca	kit	300						150	200		200	850	11,16	9.486,00
255	Lacre 1/2 anti-fraude para hidrômetro, forma circular em polipropileno de matéria-prima virgem, bipartido, travamento com 4 travas de fechamento manual (2 de cada lado), resistente a ser instalado em locais abertos (sem deformação à raios ultravioleta), com os dizeres "samae", cor azul.	Unidade						3000	500	2000		4000	9500	1,80	17.100,00
256	Lacre 1/2 anti-fraude para hidrômetro, forma circular em polipropileno de matéria-prima virgem, bipartido, travamento com 4 travas de fechamento manual (2 de cada lado), resistente a ser instalado em locais abertos (sem deformação à raios ultravioleta), com os dizeres "samae", cor vermelho.	Unidade							500	1000		3000	4500	1,44	6.480,00
257	Lacre 1/2 anti-fraude para hidrômetro, forma circular em polipropileno de matéria-prima virgem, bipartido, travamento com 4 travas de fechamento manual (2 de cada lado), resistente a ser instalado em locais abertos (sem deformação à raios ultravioleta), com os dizeres "samae", cor verde	Unidade								1000			1000	1,40	1.400,00
258	Lacre anti-fraude para hidrômetro bitola 3/4", forma circular em Polipropileno de matéria prima virgem, bipartido, travamento com 4 travas de fechamento manual (2 de cada lado), resistente a ser instalado em locais abertos, com dizeres "SAMAÉ", cor azul	Unidade	5000					1000	500	5000		2000	13500	1,56	21.060,00

259	Lacre anti-fraude para hidrômetro bitola 3/4", forma circular em Polipropileno de matéria prima virgem, bipartido, travamento com 4 travas de fechamento manual (2 de cada lado), resisTenTe a ser instalado em locais abertos, com dizeres "SAMAE", cor vermelho	Unidade	3000						500	2000		2000	7500	1,56	11.700,00
260	Lima Grossa meia cana 12"	Unidade							10	10		10	30	42,04	1.261,20
261	LIXA D'ÁGUA GRÃO 180 FOLHA DE 225x275mm	Unidade							50	1000		1000	2050	2,66	5.453,00
262	LIXA FERRO 100	Unidade								500		500	1000	4,85	4.850,00
263	Localizador de vazamento do tipo mecânico, munidos de dois detectores de som com sensores mecânicos e pré ajustados, pelos quais as vibrações são conduzidas por ressonância aos auriculares, e por duas vias de ondas sonoras, embalado em caixa metálica para transporte e proteção	Unidade		2									2	1.283,33	2.566,66
264	Luva BSP GALVANIZADA 2" NBR 6943	Unidade								20			20	39,28	785,60
265	Luva BSP GALVANIZADA 3" NBR 6943	Unidade								20			20	137,75	2.755,00
266	LUVA DE ALTA TOLERANCIA TIPO ULTRALINK NG-E DN 150MM 123-153MM	Unidade								20			20	2.225,00	44.500,00
267	LUVA DE ALTA TOLERANCIA TIPO ULTRALINK NG-H DN 150MM 211-241MM	Unidade								20			20	3.025,00	60.500,00
268	LUVA DE ALTA TOLERANCIA TIPO ULTRAQUICK NG-E DN 150MM 123-153MM	Unidade								20			20	2.440,00	48.800,00
269	LUVA DE ALTA TOLERANCIA TIPO ULTRAQUICK NG-H DN 150MM 211-241MM	Unidade								20			20	3.290,00	65.800,00
270	Luva de Correr COLETOR ESGOTO OCRE JEI BITOLA 100mm	Unidade							50	200		300	550	29,90	16.445,00
271	Luva de correr coletor esgoto ocre JEI bitola 150mm	Unidade							30	500		200	730	55,45	40.478,50
272	Luva de correr DeFOFO JEI DN 100mm	Unidade								100		300	400	44,46	17.784,00
273	Luva de correr DeFOFO JEI DN 150mm	Unidade	30							50		300	380	125,77	47.792,60
274	Luva de correr DeFOFO JEI DN 200mm	Unidade	20							50		200	270	240,55	64.948,50

275	Luva de correr DeFOFO JEI DN 250mm	Unidade	20							10		100	130	187,16	24.330,80
276	Luva de correr DN 250, ferro fundido, revestimento Interno e externo com pintura betuminosa 70 µm de Espessura, conforme norma ABNT NBR 7675, com bolsas Junta elástica modelo junta mecânica, conforme ABNT NBR 7677, anel de borracha para junta elástica, Conforme ABNT NBR 7676, contra flange e parafusos.	Unidade	10							10		10	30	1.646,64	49.399,20
277	Luva de Correr ferro Fundido JGS DN150mm	Unidade	10							10		10	30	839,24	25.177,20
278	Luva de correr ferro Fundido JGS DN200mm	Unidade	10										10	1.175,00	11.750,00
279	Luva de Correr JUNTA MECANICA 100mm com parafusos e anéis de Borracha NBR 7675/7677	Unidade					4			10		10	24	709,15	17.019,60
280	Luva de Correr JUNTA MECANICA 150mm com parafusos e anéis de Borracha NBR 7675/7677	Unidade	10				4					5	19	839,24	15.945,56
281	Luva de Correr JUNTA MECANICA 200mm com parafusos e anéis de Borracha NBR 7675/7677	Unidade	10				6			10		5	31	1.147,58	35.574,98
282	Luva de Correr JUNTA MECANICA 250mm com parafusos e anéis de Borracha NBR 7675/7677	Unidade					8						8	2.400,00	19.200,00
283	Luva de Correr longa FOFO PVC JE PBA DN180/DE200mm	Unidade								10		10	20	461,16	9.223,20
284	Luva de Correr longa PVC PBA JE DN100mm/DE110mm com Anel de Borracha	Unidade	30						200	20		200	450	40,86	18.387,00
285	Luva de Correr longa PVC PBA JE DN40mm/DE50mm com Anel de Borracha	Unidade	30						200	20		50	300	23,30	6.990,00
286	Luva de Correr longa PVC PBA JE DN50mm/DE60mm com Anel de Borracha	Unidade	300	30					200	200		300	1030	26,03	26.810,90
287	Luva de Correr longa PVC PBA JE DN60mm/DE75mm com Anel de Borracha	Unidade	15						200			200	415	21,30	8.839,50
288	Luva de Correr longa PVC PBA JE DN75mm/DE85mm com Anel de Borracha	Unidade	20							20		300	340	40,75	13.855,00
289	Luva de Correr PVC curta 20mm	Unidade							100	3000		300	3400	6,03	20.502,00
290	Luva de Correr PVC curta 25mm	Unidade	100						100	2000		300	2500	6,90	17.250,00

291	Luva de Correr PVC curta 32mm	Unidade	20						100	500		300	920	12,00	11.040,00
292	Luva de Correr PVC curta 40mm	Unidade	20						100	200		200	520	16,49	8.574,80
293	Luva de Correr PVC curta 50mm	Unidade	20						250	200		200	670	19,23	12.884,10
294	Luva de Correr PVC curta 60mm	Unidade	10						250	500		300	1060	29,98	31.778,80
295	Luva de Correr PVC curta 85mm	Unidade								20		300	320	44,10	14.112,00
296	Luva de eletrofusão PEAD (diâmetro exTerno) 280 mm pn 10 ou superior	Unidade										25	25	461,16	11.529,00
297	Luva eletrofusão 32 x 20	Unidade						100					100	132,50	13.250,00
298	Luva PVC DE Correr 110mm	Unidade								200			200	109,00	21.800,00
299	Luva PVC de Correr PBA JE DE 140 mm C/ Anel	Unidade								20		20	40	134,70	5.388,00
300	Luva PVC de Correr PBA JE DE 160mm C/ Anel	Unidade								50		20	70	132,30	9.261,00
301	Luva PVC Roscavel 1"	Unidade								100		50	150	2,20	330,00
302	Luva PVC Roscavel 1.1/2	Unidade										50	50	28,90	1.445,00
303	Luva PVC Roscavel 1/2"	Unidade							150	200		200	550	1,50	825,00
304	Luva PVC Roscável 3/4	Unidade							200	200		200	600	2,70	1.620,00
305	Luva PVC Roscável 3/4 x 1/2	Unidade										100	100	7,16	716,00
306	Luva PVC Roscavel DE 1/2" COM REFORÇO BLIDADO	Unidade		100									100	9,55	955,00
307	Luva PVC Roscável DE 2"	Unidade		20									20	28,90	578,00
308	Luva PVC Roscavel DE 3/4" COM REFORÇO BLIDADO	Unidade	500	100						100		100	800	7,48	5.984,00

309	Luva PVC Soldável 110mm	Unidade	10						50	50		50	160	40,00	6.400,00
310	Luva PVC Soldável 20mm, CONEXÃO DE PVC, NBR 5648.	Unidade							250	300		1000	1550	0,79	1.224,50
311	Luva PVC Soldável 25mm, CONEXÃO DE PVC, NBR 5648.	Unidade	300						250	200		300	1050	2,63	2.761,50
312	Luva PVC Soldável 32mm, CONEXÃO DE PVC, NBR 5648.	Unidade	50						100	150		300	600	2,02	1.212,00
313	Luva PVC soldável 40mm	Unidade	50						100	50		300	500	4,59	2.295,00
314	Luva PVC Soldável 50mm	Unidade	50						250	100		300	700	4,31	3.017,00
315	Luva PVC Soldável 60mm	Unidade	30						250	150		300	730	9,60	7.008,00
316	Luva PVC Soldável 75mm	Unidade							50	50		300	400	11,60	4.640,00
317	Luva PVC Soldável 85mm	Unidade							50	50		300	400	18,00	7.200,00
318	Luva PVC Soldável Bucha de latão 20 X 1/2" – NBR 5648	Unidade								200		1500	1700	4,12	7.004,00
319	Luva PVC Soldável Bucha de latão 25 X 1/2" – NBR 5648	Unidade								200		300	500	7,99	3.995,00
320	Luva PVC Soldável com Rosca 20mm X 1/2" – NBR 5648	Unidade								200		2000	2200	1,66	3.652,00
321	Luva PVC Soldável com Rosca 25mm X 1/2" – NBR 5648	Unidade		200						200		500	900	0,54	486,00
322	Luva PVC Soldável com Rosca 25mm X 3/4" – NBR 5648	Unidade	300							200		500	1000	1,08	1.080,00
323	Luva PVC Soldável x Roscavel 32mm x 1"	Unidade								50		300	350	2,00	700,00
324	Luva PVC Soldável x Roscavel 60mm x 2"	Unidade								20		300	320	23,40	7.488,00
325	Luva TRI PARTIDA FERRO FUNDIDO 150mm	Unidade	10							10		10	30	766,26	22.987,80
326	Luva TRI PARTIDA FERRO FUNDIDO 200mm	Unidade	10							10		10	30	1.343,56	40.306,80

327	MANÔMETRO DE GLICERINA 0 A 100 MCA 1/2"	Unidade										10	10	212,00	2.120,00
328	MANTA BORRACHA 3,0mm X 1,0MT - C/ 1 LONA -LENCOL	Unidade										20	20	203,20	4.064,00
329	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO ALIMENTADO A ENERGIA ELÉTRICA 0D/0D DN150mm (PRESSÃO MÍNIMA PN10) 30 METROS DE CABO, Sem NECESSIDADE DE TRECHO RETO PARA A INSTALAÇÃO, FLUIDO: ÁGUA POTÁVEL OU BRUTA (Ver Termo de Referência anexo)	Unidade	1							2			3	23.532,76	70.598,28
330	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO ALIMENTADO A ENERGIA ELÉTRICA 0D/0D DN250mm (PRESSÃO MÍNIMA PN10) 30 METROS DE CABO, Sem NECESSIDADE DE TRECHO RETO PARA A INSTALAÇÃO, FLUIDO: ÁGUA POTÁVEL OU BRUTA (Ver Termo de Referência anexo)	Unidade	1										1	28.288,00	28.288,00
331	Nípel PVC 1	Unidade								10		15	25	4,83	120,75
332	Nípel PVC 1.1/2	Unidade								10		15	25	3,58	89,50
333	Nípel PVC 1/2"	Unidade	50					1000	50	200		200	1500	3,40	5.100,00
334	Nípel PVC 3/4"	Unidade	50						50	200		150	450	2,63	1.183,50
335	Pasta lubrificante 500g para tubos e conexões com juntas elásticas (tubos PVC PBA, Plástico, ferro e outros tubos), sem silicone, sem derivados de petróleo não inflamável. Peso liquido 500 gramas.	Unidade	20					100	100	500	500	100	1320	11,95	15.774,00
336	Plug PVC Roscável 1/2"	Unidade	100						100	500		300	1000	0,68	680,00
337	Plug PVC Roscável 3/4"	Unidade	200						100	300		300	900	0,81	729,00
338	Porca extremidade 3/4" para tubete	Unidade					2000			500		100	2600	4,92	12.792,00
339	Redução de Ferro Bolsa x Bolsa, CONCENTRICA, NBR 7675, DN150 x 110, COM ACESSÓRIOS INCLUSOS, PARA TUBO DEFOFO.	Unidade								10			10	752,93	7.529,30
340	Redução de Ferro Dúctil Ponta e Bolsa PN10 JGS DN 150 X 60	Unidade								20			20	391,19	7.823,80
341	Redução FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM PONTA E BOLSA JGS DN 150 X 75mm PN16	Unidade								10			10	520,27	5.202,70

342	Redução ferro fundido dúctil com ponta e bolsa JGS DN 200 x 150mm PN16	Unidade				6				10			16	654,83	10.477,28
343	Redução PVC JE 110mm x PBA 60mm	Unidade	30						50	20		20	120	31,50	3.780,00
344	Redução PVC JE 110mm x PBA 85mm	Unidade							50	20		20	90	29,45	2.650,50
345	Redução PVC JE 75mm x PBA 50mm	Unidade							50	20		20	90	27,43	2.468,70
346	Redução PVC JE 85mm x PBA 60mm	Unidade							50	20		20	90	21,65	1.948,50
347	Registro Com Uniao 63 mm De Compressão Para Tubo Pead PN16	Unidade		4									4	198,61	794,44
348	Registro Com Uniao 90 mm De Compressão Para Tubo Pead PN16	Unidade		3									3	504,73	1.514,19
349	Registro de esfera Rosca interna x Rosca externa 3/4"	Unidade	300							1000		100	1400	9,50	13.300,00
350	Registro de esfera VS Rosca interna 1/2"	Unidade								1000		50	1050	19,87	20.863,50
351	Registro de ferro com Bolsa e anéis DN 150mm EURO 25	Unidade	10			4			20	10		10	54	2.144,80	115.819,20
352	Registro de ferro com Bolsa e anéis DN 200mm euro 25	Unidade	5							5		5	15	3.756,22	56.343,30
353	Registro de ferro com Bolsa e anéis DN 250mm euro 25	Unidade	5							1		1	7	4.884,23	34.189,61
354	Registro de ferro com Bolsa e anéis DN 300mm euro 25	Unidade	2							1			3	7.010,83	21.032,49
355	Registro de ferro com Bolsa e anéis DN 50mm euro 24	Unidade	20						20	30		10	80	519,71	41.576,80
356	Registro de ferro com Bolsa E COM ANÉIS 100mm EURO 24	Unidade							20	20		10	50	1.258,19	62.909,50
357	Registro de ferro com Bolsa E COM ANÉIS 75mm EURO 24	Unidade							20	5		10	35	599,82	20.993,70
358	Registro Gaveta Ferro Fundido bolsa 150mm	Unidade								5			5	2.212,00	11.060,00
359	Registro de ferro fundido DE GAVETA CONFORME NBR14968, Bolsa DN50/DE60 COM cabeçote CUNHA DE Borracha	Unidade	20							30		20	70	567,56	39.729,20

360	Registro de ferro fundido DE GAVETA CONFORME NBR14968, Bolsa DN75/DE85 COM cabeçote CUNHA DE Borracha	Unidade								5	10	10	25	1.111,67	27.791,75
361	Registro de ferro fundido DE GAVETA DN100/DE110 COM cabeçote PARA TUBO MARROM COM Bolsa E COM Anel DE Borracha PARA PVC EURO 24	Unidade	5							5			10	991,44	9.914,40
362	Registro de ferro fundido de gaveta NBR 14968, Flange DN 100, corpo curto com cabeçote, cunha de borracha, incluso parafusos, porcas e arruelas	Unidade								5		5	10	1.189,45	11.894,50
363	Registro de ferro fundido de gaveta NBR 14968, Flange DN 200, corpo curto com cabeçote, cunha de borracha, incluso parafusos, porcas e arruelas	Unidade										4	4	3.675,38	14.701,52
364	Registro de gaveta com Rosca interna 2" fabricado em latão PN16	Unidade										10	10	171,99	1.719,90
365	Registro de gaveta com Rosca interna 2.1/2" fabricado em latão PN16	Unidade								4		4	8	213,96	1.711,68
366	Registro de gaveta com Rosca interna 3" fabricado em latão PN16	Unidade				5				10		4	19	507,11	9.635,09
367	Registro de gaveta com Rosca interna 4" fabricado em latão PN16	Unidade				10				4		4	18	1.430,00	25.740,00
368	REGISTRO DE GAVETA CUNHA DE FERRO FLANGE DN 150MM NBR 12430 PRETO	Unidade								10			10	2.715,00	27.150,00
369	REGISTRO GAVETA FOFO BOLSA/BOLSA DN 050 mm C/ Cabeçote	Unidade										6	6	511,84	3.071,04
370	REGISTRO GAVETA FOFO BOLSA/BOLSA DN 075 mm C/ Cabeçote	Unidade										5	5	531,66	2.658,30
371	REGISTRO GAVETA FOFO BOLSA/BOLSA DN 100mm C/ Cabeçote	Unidade										5	5	686,18	3.430,90
372	REGISTRO GAVETA FOFO COM FLANGE DN100 C/ Cabeçote e cunha, COM KIT PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO (PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS) E ANEL DE VEDAÇÃO	Unidade										5	5	1.294,26	6.471,30
373	REGISTRO GAVETA FOFO COM FLANGE DN150 C/ Cabeçote e cunha, COM KIT PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO (PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS) E ANEL DE VEDAÇÃO	Unidade										5	5	2.097,97	10.489,85
374	Registro PVC rosca externa cabeça quadrada 20mm	Unidade							100	100		100	300	9,62	2.886,00
375	Registro PVC rosca externa cabeça quadrada 25mm	Unidade							100	100		100	300	9,62	2.886,00

376	Registro PVC Soldável cabeça quadrada 20mm	Unidade							100	100			200	9,62	1.924,00
377	Registro PVC Soldável cabeça quadrada 25mm	Unidade							100	100			200	9,62	1.924,00
378	Registro PVC soldável esfera 110mm	Unidade	20						50	20		20	110	482,90	53.119,00
379	Registro PVC Soldável esfera 20mm, NBR 5648 E ISO NM 7-1	Unidade							100	20		20	140	8,90	1.246,00
380	Registro PVC Soldável esfera 25mm, NBR 5648 E ISO NM 7-1	Unidade							100	20		20	140	8,90	1.246,00
381	Registro PVC soldável esfera 32mm	Unidade	20						100	50		50	220	18,75	4.125,00
382	Registro PVC soldável esfera 40mm	Unidade	20						100	20		30	170	21,89	3.721,30
383	Registro PVC soldável esfera 50mm	Unidade	50						250	20		30	350	25,55	8.942,50
384	Registro PVC soldável esfera 60mm	Unidade	100						250	50		50	450	53,56	24.102,00
385	Registro PVC soldável esfera 75mm	Unidade							250	10		10	270	91,70	24.759,00
386	Registro PVC soldável esfera 85mm	Unidade	10						50	10		10	80	97,66	7.812,80
387	Registro PVC, NBR 11306, com duas extremidades rosca macho BSP ISO-7-1, com vedação através de borracha nitrílica e acionamento por borboleta , PN 16 DE 1/2”.	Unidade							250	20		1000	1270	18,52	23.520,40
388	Registro PVC, NBR 11306, com duas extremidades rosca macho BSP ISO-7-1, com vedação através de borracha nitrílica e acionamento por borboleta , PN 16 DE 3/4”.	Unidade	600						250	20		500	1370	18,52	25.372,40
389	Registro Válvula de esfera de ferro galvanizado 1.1/2	Unidade								10			10	115,00	1.150,00
390	REPARO CASTELO Completo para Registro de Pressão 20mm - 1/2" Lekat	Unidade								50		50	100	28,59	2.859,00
391	REPARO CASTELO Completo para Registro de Pressão 25mm - 3/4" Lekat	Unidade	150							50		50	250	32,91	8.227,50
392	Reservatório em polycarbonato, circular, com saída de fundo D 2”, entrada superior 2”, Extravisor 2”, com capacidade de 10.000L.	Unidade							3				3	14.232,75	42.698,25

393	RETENTOR DE PARTICULAS PARA HIDROMETRO 3/4"	Unidade						200		500			700	85,50	59.850,00
394	SELIM COMPACTO em PVC, com travas, DN 150 X 100 mm, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	Unidade						200	100			200	500	21,83	10.915,00
395	SELIM COMPACTO em PVC, Sem TRAVA, DN 150 X 100 mm, PARA REDE COLETORA ESGOTO (NBR 10569)	Unidade							100	200			300	23,70	7.110,00
396	Serra lamina manual bimetal	Unidade	600							200		200	1000	9,07	9.070,00
397	Solução Adesiva para perfis de PVC Rígido para módulos de Decantação, conteúdo 900 ml	Unidade		2									2	148,33	296,66
398	Tampa caixa d'água fibra da marca BAKOF 20.000 litros	Unidade							10				10	2.509,00	25.090,00
399	Tampão cego "hóstia" para supressão de água bitola 1/2" na cor preta	Unidade						5000		2000		2000	9000	2,50	22.500,00
400	Tampão circular para caixas de inspeção, conjunto tampa mais aro ferro fundido dúctil, tampa e aro usinados para poço de visita no leito carroçável DN 400mm, tipo T-90. Deverá vir com a inscrição esgoto e samae	Unidade								100		100	200	418,00	83.600,00
401	Tampão circular para caixas de inspeção, conjunto tampa mais aro ferro fundido dúctil, tampa e aro usinados para poço de visita no leito carroçável DN 600mm, tipo T-90. Deverá vir com a inscrição esgoto e samae	Unidade								100		100	200	1.021,59	204.318,00
402	TAMPÃO DE FERRO PARA ESGOTO DN300 CL400, 32 CENTIMETROS, COMPLETA REDONDA	Unidade							100				100	875,00	87.500,00
403	Tampão para Til PVC coletor esgoto DN 100 para tubo liso	Unidade						500		100		50	650	50,00	32.500,00
404	TAMPÃO T-9 Classe 125 (12,5CM PARA REGISTRO em FERRO FUNDIDO NODULAR)	Unidade	10							200		100	310	194,73	60.366,30
405	Tampoes de ferro fundido para poço de visita com as seguintes características, DE 600mm, FEITO DE FERRO DÚCTIL CLASSE 125, articulado, Sistema anti-roubo com tampa o gravado Na Tampa "SAMAE - ESGOTO"	Unidade								100		20	120	707,53	84.903,60
406	Te bolsa x bolsa ferro fundido dúctil conforme norma ABNT NBR 7675:2005, com bolsas junta elástica modelo JE2GS, conforme norma ABNT NBR 13.747:1996, com anel de borracha para junta elástica conforme ABNT NBR 7676:1996, DN 150, revestido externa e internamente com pintura betuminosa.	Unidade				7		3					10	603,44	6.034,40

407	Te bolsa x bolsa ferro fundido dúctil conforme norma ABNT NBR 7675:2005, com bolsas junta elástica modelo JE2GS, conforme norma ABNT NBR 13.747:1996, com anel de borracha para junta elástica conforme ABNT NBR 7676:1996, DN 200 x 150, revestido externa e internamente com pintura betuminosa.	Unidade				1							1	2.806,46	2.806,46
408	Te bolsa x bolsa ferro fundido dúctil conforme norma ABNT NBR 7675:2005, com bolsas junta elástica modelo JE2GS, conforme norma ABNT NBR 13.747:1996, com anel de borracha para junta elástica conforme ABNT NBR 7676:1996, DN 200 x 200 x 150, revestido externa e internamente com pintura betuminosa.	Unidade	5							2			7	1.289,65	9.027,55
409	Te bolsa x bolsa ferro fundido dúctil conforme norma ABNT NBR 7675:2005, com bolsas junta elástica modelo JE2GS, conforme norma ABNT NBR 13.747:1996, com anel de borracha para junta elástica conforme ABNT NBR 7676:1996, DN 200 x 200 x 75, revestido externa e internamente com pintura betuminosa.	Unidade								2			2	1.281,56	2.563,12
410	Te bolsa x bolsa ferro fundido dúctil conforme norma ABNT NBR 7675:2005, com bolsas junta elástica modelo JE2GS, conforme norma ABNT NBR 13.747:1996, com anel de borracha para junta elástica conforme ABNT NBR 7676:1996, DN 250 x 150, revestido externa e internamente com pintura betuminosa.	Unidade				1							1	6.125,00	6.125,00
411	Te DE serviço articulado DE 110mm X 32mm - PN16	Unidade							50	50			100	164,60	16.460,00
412	Te de serviço articulado de 32mm x 20mm - PN16	Unidade										100	100	97,00	9.700,00
413	Te DE serviço articulado DE 60mm X 20mm - PN16	Unidade							50	200		200	450	33,99	15.295,50
414	Te de serviço articulado de 63mm x 32mm - PN16	Unidade					100						100	46,27	4.627,00
415	Te DE serviço articulado DE 85mm X 20mm - PN16	Unidade							50	50		50	150	57,45	8.617,50
416	Te DE serviço articulado DE 85mm X 32mm - PN16	Unidade							50	50			100	78,64	7.864,00
417	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN 50 X 20 mm PN16	Unidade							50	200		50	300	59,90	17.970,00

418	TE DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP DN 75 X 20 mm PN16	Unidade							50	20		50	120	105,90	12.708,00
419	Te DeFOFO JEI DN 100mm	Unidade							50				50	450,00	22.500,00
420	Te DeFOFO JEI DN 250mm	Unidade								10			10	1.875,00	18.750,00
421	Te FOFO COM redução BOLSA/BOLSA/FLANGE DN150X50, COM KIT PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO (PARAFUSOS PORCAS E ANILHAS/ARRUELAS) E ANEL DE VEDAÇÃO	Unidade						5					5	1.058,50	5.292,50
422	Te integrado articulado PARA TUBO PEAD 63 X 20 mm	Unidade								200			200	25,80	5.160,00
423	Te PEAD Compressão de 20mm	Unidade	500						250	200		200	1150	8,40	9.660,00
424	Te PEAD Compressão de 32mm	Unidade							100	20		30	150	16,51	2.476,50
425	Te PEAD Compressão de 63mm	Unidade					50			20		20	90	87,10	7.839,00
426	Te PEAD Compressão de 90mm	Unidade										20	20	329,98	6.599,60
427	Te PVC DeFOFO JEI DN 150mm	Unidade							50	20		10	80	264,60	21.168,00
428	Te PVC DeFOFO JEI DN 150mm x 100mm	Unidade							50	10		10	70	600,00	42.000,00
429	Te PVC DeFOFO JEI DN 200mm	Unidade								5		5	10	579,40	5.794,00
430	Te PVC DeFOFO JEI DN 200mm x 150mm	Unidade								5		5	10	579,40	5.794,00
431	Te PVC JE PBA com redução DE110 x 85mm com aneis de borracha	Unidade								20		20	40	84,51	3.380,40
432	Te PVC JE PBA com redução DE85 x 60mm com aneis de borracha	Unidade								20		30	50	38,17	1.908,50
433	Te PVC JE PBA DN 100/DE110 com anés de borracha	Unidade	20							20		50	90	221,78	19.960,20
434	Te PVC JE PBA DN50/DE60 com aneis de Borracha	Unidade	50				50			100		100	300	22,75	6.825,00

435	Te PVC JE PBA DN60/DE75 com aneis de Borracha	Unidade								20		20	40	48,00	1.920,00
436	Te PVC JE PBA DN75/DE85 com aneis de Borracha	Unidade								20		50	70	50,54	3.537,80
437	Te PVC Ocre 100mm para tubos de esgoto	Unidade						50					50	49,00	2.450,00
438	Te PVC redução Roscável 3/4 x 1/2	Unidade							50	200		50	300	5,98	1.794,00
439	Te PVC Roscável 1"	Unidade								10		10	20	7,50	150,00
440	Te PVC Roscável 3/4" BRANCO	Unidade	100							50		50	200	4,86	972,00
441	Te PVC Roscavel DN 1/2	Unidade								200		100	300	12,71	3.813,00
442	Te PVC Roscavel DN 3/4 COM REFORÇO BLINDADO	Unidade	500							200		100	800	4,10	3.280,00
443	Te PVC Soldavel 110 x 85mm	Unidade							50	20		30	100	82,14	8.214,00
444	Te PVC Soldável 110mm	Unidade							50	50		30	130	79,38	10.319,40
445	Te PVC Soldável 20mm NBR 5648	Unidade		200					50	200		500	950	1,01	959,50
446	Te PVC Soldável 25mm NBR 5648	Unidade	100						50	200		500	850	1,21	1.028,50
447	Te PVC Soldável 32mm NBR 5648	Unidade	30						50	100		300	480	3,40	1.632,00
448	Te PVC Soldável 40mm NBR 5648	Unidade	30						50	50		300	430	11,41	4.906,30
449	Te PVC Soldável 50mm NBR 5648	Unidade	50						100	100		200	450	10,38	4.671,00
450	Te PVC Soldável 60mm NBR 5648	Unidade							100	200		200	500	17,18	8.590,00
451	Te PVC Soldável 75mm	Unidade							50	10		100	160	41,34	6.614,40
452	Te PVC Soldável 85mm	Unidade								10		100	110	80,18	8.819,80

453	Te PVC Soldável com bucha latão 25mm x 1/2	Unidade								200		300	500	11,20	5.600,00
454	Te PVC Soldável com bucha latão 25mm x 3/4	Unidade	100							200		200	500	9,90	4.950,00
455	Te PVC Soldável com redução 32 x 25mm	Unidade								20		200	220	8,54	1.878,80
456	Te PVC Soldável com redução 40 x 32mm	Unidade								20		200	220	9,61	2.114,20
457	Te PVC Soldável com Rosca 20mm x 1/2"	Unidade							50	200		500	750	4,71	3.532,50
458	Te PVC Soldável com Rosca 25mm x 1/2"	Unidade							50	200		200	450	7,85	3.532,50
459	Te PVC Soldável com Rosca 25mm x 3/4"	Unidade	300						50	200		200	750	7,53	5.647,50
460	Tesoura em alumínio para cortar tubo de PEAD de 20 a 32mm, com as seguintes características técnicas: corpo reforçado em alumínio fundido, lamina em aço temperado e revenido, corte removível com possibilidade de inversão dos lados de corte para aproveitamento total da mesma, formato anatômico no mordente da tesoura para encaixe do tubo	Unidade		2									2	300,00	600,00
461	Til ligação BBB PVC JEI Coletor esgoto DN 100mm	Unidade						100		200		100	400	26,46	10.584,00
462	Tubete cego 1/2 p/ corte de água	Unidade										100	100	3,96	396,00
463	Tubete cego para corte 3/4"	Unidade	500				1000		100	100		100	1800	3,96	7.128,00
464	Tubete curto PP com Anel 3/4" PORCA 1" Bucha LATAO	Unidade	1000						100	200			1300	9,50	12.350,00
465	Tubete PVC 3/4	Unidade					1000						1000	4,65	4.650,00
466	Tubo DEFOFO 1MPA, JEI DN100mm - NBR 7665 ou NBR 15750	Barra							100				100	219,52	21.952,00
467	Tubo DEFOFO 1MPA, JEI DN150mm - NBR 7665 ou NBR 15750	Barra	200			6			100		10		316	442,57	139.852,12
468	Tubo DEFOFO 1MPA, JEI DN200mm - NBR 7665 ou NBR 15750	Barra	50				420						470	722,69	339.664,30

469	Tubo DEFOFO 1MPA, JEI DN250mm - NBR 7665 ou NBR 15750	Barra	50							10				60	1.090,97	65.458,20
470	Tubo DEFOFO 1MPA, JEI DN300mm - NBR 7665 ou NBR 15750	Barra	20											20	1.736,89	34.737,80
471	Tubo DEFOFO 1MPA, JEI DN350mm - NBR 7665 ou NBR 15750	Barra	20											20	2.164,97	43.299,40
472	Tubo DEFOFO 1MPA, JEI DN400mm - NBR 7665 ou NBR 15750	Barra	20											20	2.510,00	50.200,00
473	Tubo PEAD 20mm x 2,3mm, PE 100, PN16 - PARA AGUA, PRETO COM LISTRAS AZUL NBR 15561 OU INTEIRAMENTE em AZUL NTS 194. Tubo DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA SISTEmA DE ABASTeCIMENTO DE AGUA, RESINA PE 80 TIPO A, PN16 -, SDR 9 OU RESINA PE 100 TIPO A, PN16 -, SDR 11. SISTEmAS PARA DISTRIBUICAO E ADUcAO DE AGUA SOB PRESSAO. AS SUAS DUAS EXTRemIDADES TAMPONADAS E FECHADAS PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS. OS TuboS DEVERAO SER FORNECIDOS COM OS CERTIFICADOS DO FABRICANTE DO COMPOSTO, COMPROVANDO A TeNSAO CIRCUNFERENCIAL (50 ANOS), CLASSIFICANDO-O COMO PE 80 CLASSE A E COM OS ENSAIOS DE CARACTeRIZACAO DO COMPOSTO INDICADO NA TABELA 01 DA NBR 15561 COM OS CERTIFICADOS DO FABRICANTE DO Tubo. Rolo de 100 metros	Rolo	100				20	100	100				100	420	394,42	165.656,40
474	Tubo Pead 32mm PN16 -, SDR 9 ou resina PE 100 tipo a, PN16, SDR 11, para água, preto com listras azuis NBR 15561 ou inteiramente em azul nts 194. Tubo de polietileno de alta densidade, para sistema de abastecimento de água, diâmetro externo 32 mm, preto com listras em azul conforme NBR 15561 ou inteiramente em azul conforme nts 194, resina PE 100 tipo a, PN-16, SDR 11. Fabricado conforme NBR 15561: sistemas para distribuição e adução de água e transporte de esgoto sanitário sob pressão - requisitos para tubos de polietileno PE 80 e PE 100. As suas duas extremidades tamponadas e fechadas para evitar a entrada de corpos estranhos. Os tubos deverão ser fornecidos com os certificados do fabricante do composto, comprovando a tensão circunferencial (50 anos), classificando-o como PE 80 classe a e com os ensaios de caracterização do composto indicado na tabela 01 da NBR 15561 com os certificados do fabricante do tubo. Rolos de 100 metros	Rolo					20	80	50	20			30	200	750,49	150.098,00

475	Tubo PEAD, PE 100, SDR 11, PN 16. Fabricado com composto de polietileno de alta densidade, que não pode ser proveniente de processo de reciclagem ou reprocessamento. O material deverá ser comprovadamente inócuo à qualidade da água para consumo humano conforme portaria MS. Classe de pressão 1,6MPa até 25°C. Fabricado em atendimento às normas ABNT NBR 15561, ISO 4427, DIN 8074 e/ou NTS 048. Para uso em redes de água. Bobina de 100 metros para água. DE 63mm	Rolo		30			15	30		100		20	195	2.358,71	459.948,45
476	Tubo PEAD, PE 100, SDR 11, PN 16. Fabricado com composto de polietileno de alta densidade, que não pode ser proveniente de processo de reciclagem ou reprocessamento. O material deverá ser comprovadamente inócuo à qualidade da água para consumo humano conforme portaria MS. Classe de pressão 1,6MPa até 25°C. Fabricado em atendimento às normas ABNT NBR 15561, ISO 4427, DIN 8074 e/ou NTS 048. Para uso em redes de água. Bobina de 100 metros para água. DE 40mm	Rolo						10					10	1.083,47	10.834,70
477	Tubo PEAD, PE 100, SDR 11, PN 16. Fabricado com composto de polietileno de alta densidade, que não pode ser proveniente de processo de reciclagem ou reprocessamento. O material deverá ser comprovadamente inócuo à qualidade da água para consumo humano conforme portaria MS. Classe de pressão 1,6MPa até 25°C. Fabricado em atendimento às normas ABNT NBR 15561, ISO 4427, DIN 8074 e/ou NTS 048. Para uso em redes de água. Bobina de 100 metros para água. DE 90mm	Rolo		5									5	4.094,88	20.474,40
478	Tubo PEAD, PE 80, PN 12,5. Fabricado com composto de polietileno de alta densidade, que não pode ser proveniente de processo de reciclagem ou reprocessamento. O material deverá ser comprovadamente inócuo à qualidade da água para consumo humano conforme portaria MS. Classe de pressão 1,6MPa até 25°C. Fabricado em atendimento às normas ABNT NBR 15561, ISO 4427, DIN 8074 e/ou NTS 048. Para uso em redes de água. Bobina de 50 metros para água. DE 110mm									20			20	4.387,70	87.754,00
479	Tubo PVC JEI COLETOR ESGOTO CORRUGADO DN150mm - NBR21138-3	Barra							50				50	173,75	8.687,50
480	Tubo PVC JEI COLETOR ESGOTO OCRE BITOLA DN100mm - NBR7362	Barra							50	1000		300	1350	93,17	125.779,50
481	Tubo PVC JEI COLETOR ESGOTO OCRE BITOLA DN150mm - NBR7362	Barra							50	2000		300	2350	184,08	432.588,00

482	Tubo PVC JEI COLETOR ESGOTO OCRE BITOLA DN200mm - NBR7362	Barra							10				10	371,75	3.717,50
483	Tubo PVC PBA JEI classe 12 DN 100 / DE 110 com anel de borracha - NBR5647	Barra							100			200	300	212,69	63.807,00
484	Tubo PVC PBA JEI classe 12 DN 50 / DE 60 com anel de borracha - NBR 5647	Barra	1000									300	1300	94,29	122.577,00
485	Tubo PVC PBA JEI classe 12 DN 65 / DE 75 com anel de borracha - NBR 5647	Barra							100			200	300	105,95	31.785,00
486	Tubo PVC PBA JEI classe 12 DN 75 / DE 85 com anel de borracha - NBR 5647	Barra										300	300	124,56	37.368,00
487	Tubo PVC PBA JEI classe 15 DN 100 / DE 110 com anel de borracha - NBR 5647	Barra	100										100	229,69	22.969,00
488	Tubo PVC PBA JEI classe 15 DN 50 / DE 60 com anel de borracha - NBR 5647	Barra	600						100	2000			2700	92,52	249.804,00
489	Tubo PVC PBA JEI classe 15 DN 75 / DE 85 com anel de borracha - NBR 5647	Barra							100	2000			2100	140,15	294.315,00
490	Tubo PVC soldavel rigido 110mm barras de 6 metros	Barra	100						100			500	700	309,55	216.685,00
491	Tubo PVC soldavel rigido 20mm barras de 6 metros	Barra							100	50		500	650	12,33	8.014,50
492	Tubo PVC soldavel rigido 25mm barras de 6 metros	Barra	400						100	20		500	1020	15,16	15.463,20
493	Tubo PVC soldavel rigido 32mm barras de 6 metros	Barra	50						100	20		500	670	32,67	21.888,90
494	Tubo PVC soldavel rigido 40mm barras de 6 metros	Barra										500	500	46,15	23.075,00
495	Tubo PVC soldavel rigido 50mm barras de 6 metros	Barra										500	500	60,12	30.060,00
496	Tubo PVC soldavel rigido 60mm barras de 6 metros	Barra	100						100			500	700	92,44	64.708,00
497	Tubo PVC soldavel rigido 85mm barras de 6 metros	Barra							100			500	600	169,95	101.970,00
498	Tubo PVC-O JEI PBA DN 100mm 1MPA RECALQUE DE ESGOTO 6 metros	Barra										500	500	372,00	186.000,00
499	Tubo PVC-O, Defofo, listra azul, NBR 15750, junta JEI, DN 200mm, PN 12,5 barra 6 metros	Barra					420						420	1.829,25	768.285,00

500	UNIÃO COM ASSENTO CÔNICO DE BRONZE/FERRO BSP 1.1/4	Unidade										10	10	55,17	551,70
501	UNIÃO COM ASSENTO CÔNICO DE BRONZE/FERRO BSP 2"	Unidade										10	10	118,88	1.188,80
502	União compressão PEAD 20mm PN16 - NBR 9798	Unidade	1000				1000		100	1000		1000	4100	7,91	32.431,00
503	União compressão PEAD 25mm PN16 - NBR 9799	Unidade							50				50	18,39	919,50
504	União compressão PEAD 32mm PN16 - NBR 9798	Unidade					100		50			100	250	18,56	4.640,00
505	União compressão PEAD 63mm PN16 - NBR 9798	Unidade					30			20		100	150	67,67	10.150,50
506	União compressão PEAD 90mm PN16 - NBR 9798	Unidade										20	20	208,52	4.170,40
507	União compressão PEAD de redução 25 x 20mm PN16 - NBR 9798	Unidade	200						50	10			260	16,00	4.160,00
508	União compressão PEAD de redução 32 x 20mm PN16 - NBR 9798	Unidade										10	10	27,71	277,10
509	União PVC Soldável 20mm	Unidade							50			50	100	7,18	718,00
510	União PVC Soldável 25mm	Unidade							50				50	8,34	417,00
511	União PVC Soldável 32mm	Unidade							50			50	100	13,73	1.373,00
512	União PVC Soldável 40mm	Unidade							50			50	100	17,94	1.794,00
513	União PVC Soldável 50mm	Unidade							50	50		50	150	41,20	6.180,00
514	União PVC Soldável 60mm	Unidade							50	50		50	150	80,32	12.048,00
515	Válvula de esfera monobloco em LATÃO 1" BSP PN30 com alavanca	Unidade								5			5	217,67	1.088,35
516	Válvula de esfera monobloco em LATÃO 2" BSP PN30 com alavanca	Unidade								10			10	231,95	2.319,50
517	Válvula de esfera monobloco em LATÃO 2.1/2" BSP PN30 com alavanca	Unidade							50	5			55	446,50	24.557,50

518	Válvula de esfera monobloco em LATÃO 3" BSP PN30 com alavanca	Unidade								5			5	297,90	1.489,50
519	Válvula de gaveta FOFO com Bolsas com cunha de Borracha DN100mm	Unidade								10		10	20	1.334,00	26.680,00
520	Válvula de gaveta FOFO com Bolsas com cunha de Borracha DN150mm	Unidade								4		10	14	2.196,99	30.757,86
521	Válvula de gaveta FOFO com Bolsas com cunha de Borracha DN50mm	Unidade								20		10	30	376,61	11.298,30
522	Válvula de gaveta FOFO com Bolsas com cunha de Borracha DN75mm	Unidade								10		10	20	536,83	10.736,60
523	Válvula de retenção horizontal latão BSP x DN 1.1/4"	Unidade										5	5	88,28	441,40
524	Válvula de retenção horizontal latão BSP x DN 2"	Unidade										5	5	297,71	1.488,55
525	Válvula de retenção horizontal latão BSP x DN 3"	Unidade										5	5	496,33	2.481,65
526	Válvula de retenção horizontal latão BSP x DN 3/4"	Unidade								10			10	40,87	408,70
527	Válvula de retenção horizontal latão BSP x DN 4"	Unidade										1	1	701,69	701,69
528	Válvula de retenção horizontal portinhola latão BSP x DN 3"	Unidade								10		5	15	767,00	11.505,00
529	Válvula de retenção PVC Soldável 32mm	Unidade								10		5	15	31,63	474,45
530	Válvula de retenção Vertical latão BSP x DN 2"	Unidade										5	5	253,39	1.266,95
531	Válvula de retenção Vertical latão BSP x DN 1.1/4"	Unidade										5	5	132,88	664,40
532	Válvula Redutora de Pressao com Flanges para Rede DN60mm CAPAZ DE REDUZIR UMA PRESSÃO DE ATÉ 110MCA	Unidade	5							5			10	6.674,60	66.746,00
533	Válvula REDUTORA DE PRESSÃO DN50, CÂMARA SIMPLES, Flangeada, CONFORME NORMA ABNT NBR 7675 PN 10, PRESSÃO MÁXIMA 160MCA, COM MANÔMETRO	Unidade	5							10			15	469,28	7.039,20
534	Válvula REDUTORA REGULADORA DE PRESSÃO 3/4 COM MANÔMETRO.	Unidade	10							10			20	329,80	6.596,00

535	Válvula Retenção DUPLA PORTINHOLA TIPO WAFER DN200 COM PN 16 E Acessórios INCLUSOS, FERRO FUNDIDO.	Unidade								2			2	2.758,00	5.516,00
536	Válvula VENTOSA 1", PRESSÃO DE TRABALHO 1 A 160MCA, TEMPERATURA DE ATÉ 60°, PARA ÁGUA, Rosca MACHO PADRÃO BSP, CORPO PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO	Unidade								10			10	278,54	2.785,40
537	VENTOSA DE ALTA PERFORMANCE (QUADRI FUNÇÃO), COM SISTEMA NON SLAM, DN100 mm, PN 16, COM KIT PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO(PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS) E ANEL DE VEDAÇÃO	Unidade	10										10	5.600,29	56.002,90
538	VENTOSA DE ALTA PERFORMANCE (QUADRI FUNÇÃO), COM SISTEMA NON SLAM, DN150 mm, PN 16, COM KIT PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO(PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS) E ANEL DE VEDAÇÃO	Unidade	10										10	3.435,00	34.350,00
539	VENTOSA DE ALTA PERFORMANCE (QUADRI FUNÇÃO), COM SISTEMA NON SLAM, DN50 mm, PN 16, COM KIT PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO(PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS) E ANEL DE VEDAÇÃO	Unidade	10										10	2.130,00	21.300,00
															13.022.562,55

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento em anexo

TERMO DE REFERÊNCIA - Medidores

1. OBJETO

Aquisição de Medidores Eletromagnéticos de vazão com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – **Referente ao item 153.**

2. JUSTIFICATIVA

Da aquisição dos equipamentos

Sendo a Macromedição uma atividade indispensável para o controle e o gerenciamento das perdas de água nos sistemas de abastecimento de água, como também, na gestão dos volumes nas estações de tratamento, no controle tanto na dosagem dos produtos químicos como na lavagem de filtros e a contabilização das perdas no processo de tratamento na ETA, faz-se necessário e de fundamental importância, a aquisição dos medidores de vazão, para a obtenção dos dados de vazão em nossas unidades produtoras, bem como para o bom andamento dos serviços desenvolvidos quanto ao controle operacional e de processo das ETAS, buscando organizar e operacionalizar, as atividades necessárias do SAMAE.

Da Questão Técnica e Econômica

Os macromedidores são essenciais para o monitoramento e gerenciamento adequado do sistema de abastecimento de água, de modo que um sistema com macromedidores exatos e precisos é imprescindível para que se desenvolvam estratégias de redução e controle de perdas de água eficazes, e planejamento das Companhias de Saneamento.

O processo de confiabilidade metrológica garante a medição correta. Por conta disso, é necessário a garantia de uma boa qualidade dos produtos e dos serviços oferecidos pelas empresas. A metrologia veio dar relevância às coletas de dados e análises de processos, suprimindo os gestores destes processos de maior credibilidade.

Além de confiáveis, é de extrema importância que as medições sejam contínuas, sendo necessários backups para substituir os que estão em uso sempre que necessária a retirada para alguma manutenção/calibração. Se faz necessário, padronizar o modelo e fabricante, em um único lote, devido aos custos com assistência técnica, calibração, treinamentos, além de poder utilizar a eletrônica reserva e ou mesmo fazer trocas entre os equipamentos já existentes.

3. INTRODUÇÃO

A presente especificação refere-se ao fornecimento de Medidor de Vazão Eletromagnético, microprocessado, com conversor eletrônico de sinal, conforme caracterizado a seguir nas Disposições Técnicas Específicas. A descrição dos componentes e a concepção dos aparelhos a seguir enunciada, define as condições mínimas para o atendimento das especificações. Quaisquer alterações na concepção, julgadas convenientes pelo fabricante, deverão ser explicitamente acusadas na proposta técnica e justificadas sua vantagem em confronto com as especificações exigidas estando à aceitação sujeita à análise do SAMAE. Nesta especificação, quando houver material indicado para determinado componente, deverá ser entendido como preferencial e de padrão mínimo de qualidade aceitável pelo SAMAE. Será

obrigatório ao fabricante, indicar materiais equivalentes ou superiores aos aqui listados. Todos os equipamentos elétricos e eletrônicos (EEE) ofertados deverão possuir certificações de conformidade às normas de compatibilidade eletromagnética “EMC” (imunidade, emissão, e baixa tensão) IEC / DIN EM / FCC aplicáveis, e também atender as diretivas específicas que fazem restrição ao uso de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos

4. COMPROVAÇÃO DOS VALORES GARANTIDOS DO EQUIPAMENTO

Os parâmetros de eficiência reais de ensaio de cada equipamento deverão ser levantados em ensaios de bancada, utilizando-se instrumentação e equipamentos devidamente aferidos em laboratório ACREDITADO INMETRO. A confiança metrológica é essencial a esse processo de compra, assim sendo, os testes e ensaios de desempenho deverão ser executados conforme estabelecidos nestas Disposições Técnicas Gerais. Sempre que o SAMAE achar necessário, haverá uma escolha aleatória de um ou mais equipamentos do Pedido de Compra em questão, visando a comprovação dos resultados obtidos.

5. DOS QUANTITATIVOS

Item	Produto – Descrição	Unidade	Quantidade
329	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO ALIMENTADO A ENERGIA ELÉTRICA 0D/0D DN150mm (PRESSÃO MÍNIMA PN10) 30 METROS DE CABO, Sem NECESSIDADE DE TRECHO RETO PARA A INSTALAÇÃO, FLUIDO: ÁGUA POTÁVEL OU BRUTA (Ver Termo de Referência anexo)	UN.	3
330	MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO ALIMENTADO A ENERGIA ELÉTRICA 0D/0D DN250mm (PRESSÃO MÍNIMA PN10) 30 METROS DE CABO, Sem NECESSIDADE DE TRECHO RETO PARA A INSTALAÇÃO, FLUIDO: ÁGUA POTÁVEL OU BRUTA (Ver Termo de Referência anexo)	UM.	1

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

6. DO FORNECIMENTO

Medidor eletromagnético de vazão, constituído por um elemento primário de medição (sensor) e um elemento secundário de medição (conversor ou transmissor de sinal) e os respectivos cabos de sinal e de excitação das bobinas, além de qualquer outro acessório que for necessário para a instalação e/ou operação do equipamento que está sendo adquirido.

O medidor eletromagnético de vazão será constituído por um elemento primário de medição (tubo de vazão) e um elemento secundário remoto de medição (conversor de sinal).

6.1. ELEMENTO PRIMÁRIO DE MEDIÇÃO – TUBO DE VAZÃO 0D/OD (sem necessidade de trecho reto)

- O elemento primário (tubo de vazão) será construído na forma de um carretel flangeado e constituído de duas bobinas de campo que estarão posicionadas diametralmente opostas uma à outra e

localizadas em um plano perpendicular ao solo, na parte superior e na parte inferior do tubo de vazão. O tubo poderá ser instalado sem necessidade de trecho reto a montante e a jusante sem perdas metrológicas.

A excitação das bobinas deverá ser feita através de sinal controlado pelo elemento secundário de medição (conversor de sinal).

- Os eletrodos de medição serão em número de dois posicionados um diametralmente oposto ao outro e localizados em um plano paralelo ao solo. Os eletrodos e seus componentes serão fabricados a partir de aço inoxidável conforme com a norma da ABNT NBR 5601 grau 316 (equivalente a AISI 316), Hastelloy C ou material superior.
- O corpo interno entre a bobina e o revestimento deverá ser fabricado a partir de aço inoxidável AISI 304 (ABNT NBR 5601 grau 304) ou material não metálico.

OBS.: O material do tubo interno deve ser compatível e estar de acordo com a Norma de Compatibilidade Eletromagnética, de acordo com a norma EM 61326- 2-3:2013 (Diretiva EMC) / EN 61010-1:2010 (Diretiva Tensão Baixa)

- O revestimento interno do elemento primário de medição (tubo de vazão) deverá ser de Borracha natural, teflon, Neoprene, Ebonite, Rilsan ou outro material, substancialmente equivalente para aplicação em água bruta e/ou potável, para resistir à temperatura do processo de até 80°C;

OBS.: Conforme solicitação da portaria do Ministério da Saúde, 888, será necessário apresentar o certificado de aprovação para uso em água potável, conforme NSF061/ACS / KTW / WRAS, para todo revestimento em contato com o fluido

- O corpo externo e os flanges do tubo de vazão deverão ser fabricados a partir de aço carbono comum tipo SAE 1020 preparado para operar em ambiente com possibilidade de submersão e ambientes corrosivos, principalmente ação do cloro com concentração a 10 ppm, devendo ser a prova de corrosão, resistir a uma umidade constante de 95 %, possibilidade de imersão e as concentrações de cloro já mencionadas anteriormente, por exemplo, aplicação de pintura epóxi poliamida ou poliuretano.
- As extremidades do tubo de vazão serão do tipo flange em aço carbono conforme norma ABNT NBR 7675 ou DIN 2501 – EN 1092-1 com classe de pressão mínima conforme tabela quantitativo.
- A caixa de borne deverá ser em alumínio fundido, aço inox 304 ou material superior, com cabeçote roscável que garanta a proteção IP-68. Mínimo 2 m de profundidade por 2 horas .

OBS.: Emitir uma declaração garantindo o pleno atendimento à submersão do medidor.: O grau de proteção deverá ser comprovado em teste laboratorial no ato da inspeção.

- O espaço interno onde encontram-se as bobinas e eletrodos, compreendidas entre o tubo sensor de aço inox 304 e a carcaça do sensor em aço carbono deverá ser preenchida com resina, assim como a caixa de conectores, onde os cabos deverão vir conectados.
- Anel de Proteção / Aterramento: Par de anéis montados e fixados ao medidor, em aço inoxidável ANSI 316 L, com ranhuras de usinagem para melhor a fixação. O diâmetro interno dos anéis deve estar geometricamente alinhado com o diâmetro interno do medidor. Espessura mínima de 3 milímetros. Com cada anel de aterramento, deve ser fornecido um conjunto composto de um parafuso, duas arruelas lisas, duas arruelas de pressão e uma porca, ambos do mesmo material do anel de

aterramento, para a devida conexão junto ao terminal de aterramento da carcaça do medidor e este ao sistema de aterramento. Os medidores de vazão eletromagnéticos de DN igual ou acima 250mm, devem possuir um prolongamento (alça) acima do diâmetro externo para permitir a conexão dos cabos de aterramento.

- O grau de proteção do elemento primário de medição (tubo de vazão), incluindo as conexões elétricas, deve ser no mínimo IP 68, garantindo a operação contínua sob imersão de no mínimo 2 metros por 2 horas.
- Os medidores deverão ser fornecidos com terminais prensa cabo para todas as conexões elétricas externas ao referido tubo de vazão, que assegurem a vedação contra umidade e alagamento. As conexões elétricas serão efetuadas através de cabos de interligação entre os elementos primário e secundário.
- O corpo do elemento primário de medição deverá ter uma placa de identificação fabricada em aço inoxidável, com as principais informações técnicas gravadas.

6.2. ELEMENTO SECUNDÁRIO – CONVERSOR DE SINAL

- O transmissor do medidor eletromagnético de vazão, também denominado conversor de sinal, será micro processado.
- O invólucro de proteção será fabricado a partir de liga de alumínio com baixo teor de cobre ou fibra de vidro reforçada poliamida que garanta proteção mínima IP66 e 67.
- O conversor de sinal deverá ser remoto e deverá acompanhar todos os acessórios necessários para fixação em parede.
- O display deverá ser de cristal líquido com texto alfanumérico, volumes totalizados em m3 ou litro, ajustes e falhas, retenção de dados sem bateria. Deve possuir ainda indicação de vazão instantânea em unidades de engenharia de l/s ou m3/h.
- O conversor de sinal deverá possuir um totalizador de vazão sem RESET externo com integração digital em unidades de engenharia e no mínimo sete dígitos.
- A parametrização do conversor deverá ser realizada através de cabo USB e software em um PC, sendo também aceito parametrização realizada pelo teclado localizado na parte frontal do invólucro do medidor.
- Campo magnético com excitação por meio de campo bidirecional pulsante;

OBS.: Obrigatório apresentar documento comprobatório de Compatibilidade Eletromagnética, conforme norma EN61326-2-3:2013 (Diretiva EMC) / EN61010- 1:2010 (Diretiva Baixa Tensão)

- Deverá obrigatoriamente possuir:
 - Um sinal de saída de 4 – 20 mA, corrente contínua proporcional à vazão com impedância de carga máxima de 800ohm;
 - Um sinal de saída de frequência (pulsos) com variação de frequência proporcional à vazão, saída de frequência de 0 a 1000 Hz;
 - Protocolo de comunicação: HART E RS485 Modbus RTU, ambos integrados a eletrônica (de projeto de fábrica).
- Alimentação: 24 VCC.
- Deve possuir condições de zero e spam não interativos.
- Deverá possuir dois totalizadores (sem reset externo), um para fluxo direto e outro para fluxo reverso.
- Deverá dispor de corte por vazões baixas (ajustável pelo usuário) e corte por tubulação vazia.

- Deverá possuir menu de autodiagnóstico de falhas, além de saída de STATUS (do tipo binária) que permita identificar a ocorrência de um problema interno (sinal de alarme).
- Deve possibilitar a indicações de vazões nos sentidos direto e reverso.
- Deve manter os dados de totalização armazenados na memória, mesmo quando ocorrer queda de energia elétrica (totalizador não volátil).
- O equipamento deve possuir ajuste de zero automático sem a necessidade de parada do fluxo em linha.
- Totalizador de volume em M³ sem reset e não volátil com no mínimo 6 dígitos.
- Deverá possuir detecção de tubo vazio, falha de eletrodo e falha de bobina.
- Deverá indicar a condutividade do fluido.

6.3. ACESSÓRIOS

- Deverá ser fornecido para cada medidor, protetor de surto externo para alimentação, bobina e eletrodos. Caso o fabricante declare que sua eletrônica possua protetores de surto interno, será dispensado o fornecimento dos protetores externos.

7. DAS CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

A rangeabilidade deverá ser de no mínimo 40:1

Faixa de velocidade mínima: 0,3 a 12 m/s

- A empresa deverá fornecer certificado de calibração Acreditado INMETRO de todos os medidores, os respectivos certificados deverão ser emitidos por laboratório Acreditado pela Rede Brasileira de Calibração – INMETRO, conforme norma ABNT/ISO NBR 9104:2000 e ABNT ISO/IEC 17025:2017. Os ensaios de calibração deverão ser realizados nos pontos de vazão correspondentes às velocidades de:
 - Fluxo Direto: velocidades de 0,10 m/s; 0,30 m/s; 1,5 m/s; 2,5 m/s.
 - Fluxo Reverso: velocidades de 0,10 m/s e 1,5 m/s.
 - Tolerância nas velocidades: $\pm 10\%$ da velocidade do ensaio.
- Exatidão:
 - $\pm 0,55\%$ da leitura para velocidades $\geq 0,30$ m/s
 - $\pm 2,00\%$ da leitura para velocidades $\geq 0,10$ m/s e $< 0,30$ m/s

8. INSPEÇÃO DOCUMENTAL

Antes do despacho dos equipamentos, no ato da entrega dos medidores, o fornecedor deverá enviar toda a documentação relativa aos equipamentos fornecidos, incluindo declaração de conformidade de que o equipamento atende aos requisitos fixados nesta especificação e demais documentos integrantes desse fornecimento como segue abaixo.

O fornecedor, deve aguardar o aceite do SAMAE para então **despachar/faturar** os equipamentos juntamente com os seus respectivos Data book.

Data book:

- Manual de operação em português;
- Declaração de conformidade
- Termo de garantia de 18 meses da entrega ou 12 meses de operação, contra qualquer defeito de fabricação;
- Certificado de calibração conforme TR. Acreditado INMETRO no sentido direto e reverso;
- Relatório de ensaios Hidrostático, Teste de vibração, teste de impacto
- Certificado relativo a pintura
- Certificado teste IP68 aplicado ao tubo sensor.
- Certificado IP 67 aplicado a eletrônica
- Certificado de materiais/ matérias-primas: tubo, flange, eletrodo
- CERTIFICADO CONFORMIDADE “EMC” (DIRETIVA 2014/30/EU - EN 61326): Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços, Certificado/Declaração por órgão reconhecido que o mesmo atende a Conformidade Eletromagnética.
- CERTIFICADO CONFORMIDADE “BAIXA TENSÃO” (DIRETIVA 2014/35/EU - EN 61010): Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços, Certificado/Declaração por órgão reconhecido que o mesmo atende a Conformidade Eletromagnética
- Certificado em nome do fabricante, que comprove a não necessidade de trechos retos (0D:0D) para a instalação do tubo sensor ofertado 0D:0D atendendo a condição metrológica do tr.

9. INSPEÇÃO, TESTES E ENSAIO METROLÓGICO E ENSAIOS GERAIS TESTEMUNHADOS

Fica a prerrogativa do SAMAE designar um técnico, para acompanhar os testes a serem realizados e Ensaaios Metrológicos, bem como para liberar os equipamentos após a inspeção final em fábrica.

A inspeção dos equipamentos não isenta o fornecedor da total responsabilidade pelo fornecimento.

O fornecedor deverá permitir livre acesso dos inspetores a todas as dependências da fábrica onde será realizada a inspeção, como também a todas as informações relativas ao fornecimento, inclusive desenhos de fabricação, memoriais técnicos, etc.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

– IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

– PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total **PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)**

– CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) ____ CNPJ nº ____, sediada em
____(ENDEREÇO COMERCIAL)____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre
plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar
tal ressalva.

____<CIDADE>(UF), < DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____(microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura do Representante da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____<CIDADE>(UF), < DATA> _____

Diretor ou representante legal CPF nº:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E INIDONEIDADE

Ao Cisam-Sul

Referente ao Pregão Eletrônico Nº -----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob penas da lei, que até a presente data a mesma não esteja impedida ou suspensa de licitar e contratar ou declarada inidônea com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)

Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Ao Cisam-Sul

Referente ao Pregão Eletrônico Nº -----

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob penas da Lei, que não está inserida no rol de impedidos de contratar com o Poder Público.

Local e data.

(nome e assinatura do responsável legal)

Carimbo da empresa

ANEXO IX

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Cisam-Sul
Referente ao Pregão Eletrônico N° -----

Objeto: -----

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

n:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:

Email:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome:

Declaro que os dados informados acima estão atualizados.

Local e data.

(Nome e assinatura do responsável legal)

(Carimbo da empresa)

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, Consórcio Público, constituído na forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.486.180/0001-75 e com sede na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, CEP: 88.870-000, na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fernando Cruzetta, no uso de suas atribuições, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados ENTES PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de impressoras, para uso do (a) na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela do anexo 1.

2.2 As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.3 Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.4 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.5 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.6 Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.7 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.8 ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.9 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.10 A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador.

acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

Advertência;

Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio CISAM-SUL, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISAM-SUL ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nas Resoluções do CISAM-SUL ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.5 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público;
- sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio CISAM-SUL ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

– não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico 12/2026, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 3/2026, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio CISAM-SUL, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.4 – A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CISAM-SUL) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (CISAM-SUL) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

14.2 - O FORNECEDOR declara que (a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços, (b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e (c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

14.3 - Na hipótese de o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vir a compartilhar Dados Pessoais com o FORNECEDOR/Operador, o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador garante que os Dados Pessoais eventualmente compartilhados com o FORNECEDOR/Operador, bem como qualquer Tratamento realizado pelo FORNECEDOR/Operador em nome do o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador estarão amparados por uma base legal válida, legítima e adequada para a(s) finalidade(s) do Tratamento em questão, na forma autorizada pela legislação aplicável (“Usos Permitidos”), podendo ser, por exemplo, o consentimento livre, expresso e informado da pessoa natural a quem o Dado Pessoal se relaciona (“Titular”).

14.3.1 - Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do Órgão Participante/Controlador, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

14.4 - As Partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste Contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais durante a

vigência deste Instrumento e mesmo após o seu término, aplicando-se as disposições da Cláusula 14.2 deste contrato aos Dados Pessoais, sem prejuízo de outras regras de privacidade, proteção de dados, confidencialidade ou requisitos de segurança da informação estabelecidos pela legislação aplicável, as partes deverão estabelecer controles com padrões razoavelmente determinados pelo mercado para garantir a confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais, visando garantir que estes não sejam divulgados, exceto na forma autorizada neste Instrumento, ou com o consentimento do titular dos Dados Pessoais ou ainda se exigido pela legislação pertinente.

14.5 - O FORNECEDOR/Operador não poderá ser punido e não será responsabilizado pela proteção dos Dados Pessoais caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador possa, caso deseje, apresentar suas medidas ou contrarrazões perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo

que, o FORNECEDOR/Operador se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

14.6 - O FORNECEDOR/Operador garante que cumprirá com todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação para proteção dos Dados Pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento, criptografia e controles de acesso, a fim de protegê-los contra perdas, divulgações e acessos não autorizados, sejam esses acidentais ou não, devendo adotar medidas para garantir adequada segurança contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados.

14.7 - O FORNECEDOR/Operador notificará o Órgão Participante/Controlador, sem atrasos, quando tomar conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Órgão Participante/Controlador. A notificação deverá fornecer ao Órgão Participante/Gerenciador/Controlador informações suficientes para permitir que a esta cumpra quaisquer obrigações de relatar ou informar aos Titulares dos Dados sobre a Violação de Dados Pessoais nos termos da Lei Aplicável.

14.8 - O FORNECEDOR/Operador deve cooperar com o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador e tomar as medidas comerciais razoáveis conforme orientado pelo Órgão Participante/Gerenciador/Controlador para auxiliar na investigação, mitigação e remediação de cada Violação de Dados Pessoais.

14.9 - Caso algum titular dos Dados Pessoais Tratados no âmbito do Contrato faça alguma requisição a quaisquer das Partes no exercício de seus direitos previstos nas legislações aplicáveis de proteção de Dados Pessoais, como por exemplo, mas sem limitação, solicite a retificação, atualização, correção, acesso ou exclusão de seus Dados Pessoais, as Partes deverão comunicar tal fato imediatamente entre si e proceder ao atendimento da requisição feita pelo Titular dos Dados Pessoais. Para fins de esclarecimento, a Contratante, na qualidade de controladora dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

14.10 - Caso o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador venha a ser demandado, administrativa, judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamento de dados pessoais realizado pelo FORNECEDOR/Operador e/ou Afiliados, incluindo, mas não se limitando em situações de incidentes de segurança, o FORNECEDOR/Operador deverá envidar os melhores esforços para excluir o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador da referida demanda, sem prejuízo do ressarcimento quaisquer despesas, custos, multas, indenizações e/ou ônus que o Órgão Participante/Gerenciador/Controlador vier a incorrer em decorrência desta, incluindo, mas não se limitando aos honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis e/ou eventuais condenações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
..	..	..
Total Global (R\$)		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.